

## Chamada CNPq/Decit/SCTIE/MS - Nº 32/2025 – Pesquisas Inovadoras para a Saúde das Mulheres

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e o Departamento de Ciência e Tecnologia (Decit/SCTIE/MS) tornam pública a presente Chamada e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

### 1 – Objeto

Apoiar projetos de pesquisa que visem contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação do País, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), aplicadas à saúde das mulheres com vistas à melhoria da qualidade das ações de promoção da saúde feminina, prevenção, rastreamento, diagnóstico, tratamento e vigilância na oncologia bem como na atenção obstétrica segura, considerando os princípios da equidade no acesso aos serviços e a redução da morbimortalidade materna por causas evitáveis.

#### 1.1 – São objetivos e diretrizes desta chamada:

##### 1.1.1 – Objetivos:

a) Produzir evidências científicas consoantes às necessidades da saúde da população brasileira, que contribuam para ampliar o acesso, qualificar a rede de atenção e aprimorar a qualidade do cuidado à saúde das mulheres por meio de pesquisas e estudos de implementação voltados à promoção da saúde feminina, à prevenção, detecção precoce, ao diagnóstico, tratamento e monitoramento dos cânceres prevalentes entre as mulheres: mama, colo do útero e colorretal. Inclui-se, ainda, o apoio ao desenvolvimento e à avaliação de tecnologias emergentes, ferramentas de apoio à decisão clínica, métodos diagnósticos avançados e novas abordagens terapêuticas visando a oferta de soluções eficazes e seguras, especialmente nas Unidades de Federação (UF) com taxas de mortalidade acima da média nacional para esses tipos de câncer.

b) Fomentar pesquisas que avaliem modelos inovadores para a qualificação do cuidado obstétrico e a redução da morbimortalidade materna por causas evitáveis por meio de práticas seguras baseadas em evidências nos três níveis de atenção do SUS, priorizando as Unidades da Federação (UF) que apresentam razão de mortalidade materna acima da média nacional (anexo 1).

c) Promover a aproximação entre o conhecimento científico, a gestão pública e a sociedade, por meio de estratégias de disseminação e tradução do conhecimento, bem como do enfrentamento à desinformação científica, direcionado aos diferentes públicos a depender do tipo de projeto. A proposta deverá apresentar estratégias de tradução e disseminação do conhecimento científico, sendo consideradas um conjunto de ações de educação, popularização e/ou divulgação científica que sejam adequadas para diferentes tipos de público, desde o início do projeto, que sejam transversais às suas etapas, tanto em articulação com a comunidade científica; gestores das três esferas de governo; profissionais de saúde, comunidades locais; associação de mulheres, conselhos de políticas sociais; e grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais).

##### 1.1.2 – Diretrizes:

a) Viabilizar a promoção, a inovação e a disseminação do conhecimento científico que contribuam para a solução de problemas de saúde, em consonância com a Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (PNCTIS), por meio da apresentação de estratégias de tradução

do conhecimento, entendidas como ações transversais de educação, divulgação e popularização científica, desde o início do projeto. Essas estratégias devem ser adequadas a diferentes públicos, incluindo a comunidade científica, gestores das três esferas de governo, profissionais de saúde, comunidades locais, sobretudo associações de mulheres, conselhos de políticas sociais e instituições envolvidas com a educação formal e não formal;

b) Ser executada preferencialmente por equipe de pesquisa diversa, com inclusão de pessoas com deficiência e promoção da equidade de gênero, étnico-racial e regional, e contemplar análises que visem investigar recortes étnico-raciais, em especial uso da categoria raça/cor, quando aplicável; e

c) Demonstrar o potencial de produzir evidências científicas capazes de orientar estratégias e inovações tecnológicas nas políticas públicas de saúde, no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, especialmente aquelas direcionadas às populações em maior situação de vulnerabilidade e risco, contribuindo para o fortalecimento dos modelos de atenção no SUS, o aprimoramento de serviços públicos, o desenvolvimento de políticas públicas efetivas, bem como a promoção de melhorias na qualidade de vida e avanços tecnológicos que beneficiem a população feminina.

## **1.2 – As propostas elegíveis para análise e julgamento deverão se enquadrar em uma das Linhas de pesquisa descritas a seguir:**

### **Linha 1 – Soluções digitais e ou modelos preditivos para diagnóstico precoce de câncer de mama.**

Objetivos: Apoiar o desenvolvimento e ou aprimoramento de plataformas digitais, aplicativos e algoritmos preditivos para identificação de mulheres com risco de câncer de mama, com dificuldades de acesso ao rastreamento organizado e ao diagnóstico oportuno. Os estudos devem integrar dados clínicos, sociodemográficos, étnico-raciais, genéticos e de imagens, conforme evidências científicas e protocolos validados; propor e avaliar modelos de estratificação de risco e ferramentas de apoio à decisão clínica na Atenção Primária à Saúde (APS), Atenção Ambulatorial Especializada (AAE) e rede hospitalar para organização das linhas de cuidado nas redes locais.

Resultados esperados: Estudos de desenvolvimento e implementação com inovações que ampliem o acesso ao rastreamento organizado, ao diagnóstico precoce e ao tratamento oportuno para o câncer de mama.

### **Linha 2 – Soluções digitais e ou modelos preditivos para rastreamento e diagnóstico de câncer do colo do útero.**

Objetivos: Apoiar o desenvolvimento e ou aprimoramento de plataformas digitais, aplicativos, algoritmos preditivos e ferramentas para rastreamento organizado e diagnóstico oportuno do câncer do colo do útero. Os estudos devem: integrar dados clínicos, genéticos, sociodemográficos e laboratoriais; avaliar modelos de risco e ferramentas de apoio à decisão na Atenção Primária à Saúde (APS), Atenção Ambulatorial Especializada (AAE) e rede hospitalar.

Resultados esperados: Estudos de desenvolvimento e implementação com inovações que ampliem o acesso ao rastreamento organizado, ao diagnóstico precoce e ao tratamento oportuno do câncer do colo do útero no SUS. Devem-se priorizar as UF com taxas de mortalidade acima da média nacional (Anexo I), alinhando-se à Estratégia Global 90/70/90 da OMS sendo: 90% de vacinação: 90% das meninas completamente vacinadas contra o papilomavírus humano (HPV) até os 15 anos de idade; 70% de rastreamento: 70% das mulheres rastreadas com um teste de alto desempenho aos 35 e 45 anos; 90% de tratamento: 90% das mulheres com lesões precursoras ou câncer invasivo tratadas adequadamente.

### **Linha 3 – Estratégias para ampliação da cobertura vacinal contra HPV.**

**Objetivos:** Avaliar a efetividade de diferentes estratégias de intervenção para ampliar a cobertura vacinal contra HPV4 em adolescentes menores de 15 anos, em mulheres vivendo com HIV/aids, mulheres vítimas de violência sexual e mulheres em profilaxia pré-exposição (PrEP) em territórios com baixa adesão vacinal. Desenvolver e testar abordagens de comunicação e educação em saúde, com ênfase na personalização territorial e uso de tecnologias digitais, para melhorar o conhecimento, a percepção e a aceitação da vacina.

**Resultados esperados:** Estudo de implementação para o alcance da cobertura vacinal de 90% dos adolescentes contra HPV4 até 15 anos e aumento da vacinação em mulheres vivendo com HIV/aids, e mulheres em profilaxia pré-exposição (PrEP) visando a redução dos casos de HPV oncogênico e a diminuição da morbimortalidade feminina por câncer de colo de útero até 2030.

#### **Linha 4 – Telepatologia, telecitologia, telecolposcopia e inteligência artificial para qualificação diagnóstica do câncer do colo do útero na rede pública de saúde.**

**Objetivos:** Apoiar o desenvolvimento e a avaliação de modelos que integrem telepatologia, telecitologia, telecolposcopia, leitura automatizada e inteligência artificial para o diagnóstico do câncer de colo do útero com ênfase na padronização de fluxos diagnósticos entre serviços de APS, AAE (laboratório de citologia, incluindo citopatologia em meio líquido, e de patologia) e rede hospitalar; avaliar acurácia, custo-efetividade e impacto sobre o tempo resposta dos exames; desenvolver protocolos de segunda opinião digital.

**Resultados esperados:** Estudos de implementação que contribuam para ampliar a qualidade e a equidade diagnóstica, especialmente em áreas remotas ou de alta vulnerabilidade social, promovendo maior resolutividade, rastreamento e diagnóstico oportunos do câncer de colo de útero. Deverão ser priorizadas as UF com taxas de mortalidade acima da média nacional (anexo I).

#### **Linha 5 – Rastreamento e diagnóstico precoce do câncer colorretal.**

**Objetivos:** Desenvolver e validar estratégias eficazes para o rastreamento, diagnóstico precoce e tratamento oportuno do câncer colorretal, visando reduzir a mortalidade e melhorar o prognóstico por meio da identificação de fatores de risco, métodos diagnósticos acessíveis e protocolos de detecção precoce; e identificar barreiras de acesso e fatores sociodemográficos que dificultam a adesão às estratégias de rastreamento no âmbito do SUS.

**Resultados esperados:** Estudos com proposição de melhorias no rastreamento e diagnóstico precoce, considerando as diversidades regionais, e desenvolvam estratégias de rastreamento e diagnóstico precoce de baixo custo, factíveis e escalonáveis no SUS. Os estudos devem priorizar as UF com taxas de mortalidade acima da média nacional (anexo I).

#### **Linha 6 – Estratégias inovadoras com uso de inteligência artificial (IA) para acelerar a redução da mortalidade materna por causas evitáveis até 2030.**

**Objetivos:** Desenvolver, aprimorar e testar algoritmos de IA capazes de prever o risco de mortalidade materna por hipertensão, hemorragia e infecção puerperal, a partir de dados clínicos, laboratoriais, de imagem e sociais; propor e avaliar estratégias e ferramentas para qualificar a atenção ao pré-natal, ao parto, puerpério e ao acesso à saúde reprodutiva, com prioridade de estudos em UF em que a razão de mortalidade materna se encontra acima da média nacional. Dados de referência: painel de monitoramento da mortalidade materna do MS disponível em: (<https://svs.aids.gov.br/daent/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/captura-recaptura/mortalidade/>).

**Resultados esperados:** Estudos de desenvolvimento e implementação que apoiem a decisão clínica e a gestão do cuidado oportuno em todos os níveis de atenção, por meio de modelos preditivos que auxiliem gestores e profissionais na reorganização do cuidado, contribuindo para

qualificar e ampliar a assistência às gestantes e acelerar a redução da mortalidade materna por causas evitáveis (hipertensão, hemorragia e infecção puerperal).

### 1.3 – Resultados esperados das propostas de pesquisa contratadas:

Espera-se propostas inovadoras e viáveis voltadas ao aprimoramento do rastreamento, diagnóstico precoce e tratamento oportuno dos cânceres mais incidentes na população feminina, com ênfase nos cânceres de colo do útero, mama e colorretal. Os estudos deverão se destacar pelo uso de tecnologias emergentes, capazes de ampliar e qualificar o acesso, a resolutividade e a equidade nos serviços oncológicos, sobretudo em regiões historicamente desassistidas. As propostas poderão incluir novos desenhos para reorganização das redes de atenção que fortaleçam a regionalização do cuidado, diagnóstico e tratamento oportunos. Serão priorizadas iniciativas que contribuam com tecnologias inovadoras para o manejo clínico das gestantes no ciclo gravídico puerperal, para reorganização da Rede Alyne em territórios prioritários com estratégias que contribuam para acelerar a redução da mortalidade materna por doenças evitáveis até 2030.

## 2 – Cronograma

<b>FASES</b>	<b>DATA</b>
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq.	<b>05/01/2026</b>
Prazo para impugnação da Chamada.	<b>15/01/2026</b>
Data limite para submissão das propostas.	<b>25/02/2026</b>
Período de Julgamento do Comitê de Mérito Técnico Científico – Etapa I.	<b>06/04/2026 a 17/04/2026</b>
Divulgação do resultado preliminar do julgamento de mérito técnico científico no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet.	<b>27/04/2026</b>
Prazo final para interposição de recurso administrativo.	<b>07/05/2026</b>
Divulgação da decisão no Diário Oficial da União do resultado da Etapa I, por extrato, e na página do CNPq na internet.	<b>01/06/2026</b>
Período de Julgamento do Comitê de Relevância Social - Etapa II.	<b>08/06/2026 a 19/06/2026</b>
Divulgação do resultado preliminar do julgamento de relevância social no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet.	<b>29/06/2026</b>
Prazo final para interposição de recurso administrativo.	<b>09/07/2026</b>
Divulgação da decisão no Diário Oficial da União do resultado da Etapa II, por extrato, e na página do CNPq na internet.	<b>28/07/2026</b>

### **3 – Critérios de Elegibilidade**

**3.1** – Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

#### **3.2 – Quanto ao Proponente:**

**3.2.1** – O responsável pela apresentação da proposta deverá, obrigatoriamente:

a) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;

b) possuir o título de Doutor, obtido até a data limite para submissão da proposta;

c) ser o coordenador do projeto;

d) ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto, que deve se caracterizar como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), conforme definição pelo inciso V do caput do art. 2º da Lei nº 10.973 de 2004, e pelos incisos IV e V do art. do 2º Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

**3.2.1.1** – Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto.

**3.2.1.2** – Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo deverá estar caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa e/ou ensino, documento e poderá ser solicitado pelo CNPq ou pelo Decit/SCTIE/MS a qualquer tempo.

**3.2.1.3** – O vínculo deve estar informado no Currículo Lattes do proponente, nos campos “Resumo” ou “Atuação Profissional”, de forma inequívoca. Não será aceito o vínculo informado em qualquer outro campo do Currículo Lattes, do formulário ou da proposta.

**3.2.1.4** – No caso de proponente aposentado, deve haver anuência formalizada da instituição executora para condução do projeto em suas dependências. A anuência da instituição deverá ficar em poder do proponente e poderá ser solicitada pelo CNPq ou pelo Decit/SCTIE/MS a qualquer tempo.

**3.2.2** – No formulário de submissão da proposta, o proponente deverá declarar para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência com o CNPq e com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, sob pena de indeferimento.

**3.2.2.1** – Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, o CNPq adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

#### **3.3 – Quanto à Instituição de Execução do Projeto:**

**3.3.1** – A instituição de execução do projeto deverá estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq, devendo ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), e/ou empresa privada constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no Brasil, empresa pública ou organização da sociedade civil sem fins lucrativos.

**3.3.1.1** – Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão

institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

**3.3.2** – A instituição de execução do projeto é aquela com a qual o proponente deve apresentar vínculo.

## 4 – Recursos Financeiros

**4.1** – As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), oriundos do orçamento do Departamento de Ciência e Tecnologia do Ministério da Saúde (DECIT/MS) pactuados no âmbito do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 32/2025, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e na forma pactuada no referido ajuste. Deste total, R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) são destinados para despesas de custeio, R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para despesas de bolsa e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) destinados às despesas de capital.

**4.1.1** – Outros recursos decorrentes de parcerias futuras poderão ser aplicados na suplementação de propostas aprovadas no âmbito desta Chamada e/ou na contratação de novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito.

**4.1.2** – Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e do MS.

**4.2** – Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CNPq e o MS poderão suplementar os projetos contratados e/ou contratar novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito técnico-científico e classificados quanto à relevância social.

**4.2.1** – No caso descrito no subitem 4.2, a seleção dos projetos seguirá, necessariamente, a ordem de classificação conforme decisão definitiva da DEX.

**4.3** – Os projetos terão o valor máximo de financiamento por Linha e conforme o quadro abaixo:

Linhas	Intervalo de financiamento por projeto por linha	Recurso estimado
Linha 1 e Linha 5	R\$ 500.000,00 a R\$ 1.000.000,00	30% dos recursos totais disponíveis (R\$ 4.500.000,00)
Linha 2, Linha 3, Linha 4	R\$ 500.000,00 a R\$ 1.500.000,00	40% dos recursos totais disponíveis (R\$ 6.000.000,00)
Linha 6	R\$ 500.000,00 a R\$ 1.000.000,00	30% dos recursos totais disponíveis (R\$ 4.500.000,00)

**4.3.1** – Os recursos não utilizados em uma Linha de pesquisa poderão ser transferidos pela Diretoria Executiva do CNPq para outras Linhas de pesquisa.

**4.3.2** – **Somente será admitida uma única proposta, a qual deverá contemplar apenas uma linha temática.** Caso seja submetida para apreciação mais de uma proposta, será considerada para a análise apenas a última recebida.

**4.3.3** – Será priorizada a aprovação de pelo menos uma única proposta, vinculada a cada uma das linhas, dentre as propostas não desenquadradas nos critérios de elegibilidade e recomendadas tanto pelo Comitê de Mérito Técnico Científico como pelo Comitê de Relevância Social.

**4.3.4** – A Diretoria Executiva do CNPq poderá, em eventual identificação de recursos adicionais para a Chamada, ajustar os valores das linhas indicadas no subitem 4.3.

**4.3.5** – Não serão aceitas para financiamento:

- Propostas de estudos pré-clínicos;
- Propostas contendo apenas revisão de literatura ou revisões sistemáticas;
- Propostas contendo apenas estudos qualitativos.

**4.3.6** – Os proponentes, futuros bolsistas da Chamadas públicas do CNPq, e os membros dos Comitês de Mérito Técnicos Científicos e os Consultores ad hoc do CNPq, assim como às demais pessoas acadêmicas e especialistas convidadas a colaborar com o CNPq nos seus Editais de seleção estarão sujeitos ao Código de Conduta Portaria CNPq Nº 1.735/2024.

## **5 – Itens Financiáveis**

**5.1** – Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio, capital e/ou bolsa, compreendendo:

### **5.2 – Custeio:**

- a) material de consumo;
- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- c) despesas acessórias de importação; e
- d) passagens e diárias, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração do CNPq disponível na RN 040/2013 ([http://portal-adm.cnpq.br/web/quest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/1318146](http://portal-adm.cnpq.br/web/quest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/1318146)).

**5.2.1** – Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

**5.2.2** – A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador e da Instituição de execução do projeto.

**5.2.3** – O pagamento de despesas de publicação **deverá** priorizar o modelo de acesso aberto.

**5.2.4** – O orçamento da proposta **deverá** prever custos de passagens e diárias para a participação do coordenador ou membro da equipe em até 3 (três) encontros de monitoramento e avaliação, a serem realizados em Brasília, e coordenados pelo Decit/SCTIE/MS.

### **5.3 – Capital:**

a) equipamentos e material permanente; e

b) material bibliográfico.

**5.3.1** – Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado.

**5.3.1.1** – Será de responsabilidade do pesquisador e da ICT a forma de incorporação do bem à instituição.

**5.3.1.2** – O pesquisador deverá anexar à Prestação de Contas a documentação comprobatória da incorporação do bem ao patrimônio da ICT.

## **5.4 – Bolsas**

**5.4.1** – Serão concedidas bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora de longa duração nas modalidades: Apoio Técnico em Extensão no País (ATP); Apoio à Difusão do Conhecimento (ADC); Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI); Especialista Visitante (EV); Extensão no País (EXP); Iniciação ao Extensionismo (IEX) e Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI).

**5.4.2** – A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades nos termos da Resolução Normativa do CNPq de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora nº 2.262/2025: [http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/22565210](http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/22565210).

**5.4.2.1** – Os valores das mensalidades das bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora de longa duração ocorrerão nos termos da PO CNPq Nº 1.369/2023: [http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/21271212#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20reajuste%20dos,20%20DE%20JULHO%20DE%202023.&text=e%20Tecnol%C3%B3gico%20%2D%20CNPq,-O%20Presidente%20do](http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/21271212#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20reajuste%20dos,20%20DE%20JULHO%20DE%202023.&text=e%20Tecnol%C3%B3gico%20%2D%20CNPq,-O%20Presidente%20do).

**5.4.3** – A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

**5.4.4** – As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que esta utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

**5.4.5** – Caberá ao coordenador, após firmar o TERMO DE OUTORGA com o CNPq, promover as indicações dos bolsistas.

**5.4.6** – Quando aplicável, a indicação de bolsa para o(a) pesquisador(a) coordenador(a) proponente da pesquisa poderá estar prevista na proposta e será analisada conforme a Portaria CNPq nº 2.262/2025 ([http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/22565210](http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/22565210)), desde que não se configure conflito com as normas de bolsas do CNPq.

**5.4.7** – O valor destinado às bolsas integra o limite de recursos da proposta previsto no Quadro do item 4.3, da Chamada.

**5.4.8** – É possível a transformação de bolsas levando em consideração as características do projeto e modalidades previstas nesta chamada.

**5.4.8.1** – A transformação de bolsas será analisada pelo CNPq considerando a justificativa apresentada por meio do Formulário de Indicação de Bolsista na Plataforma Integrada Carlos Chagas, com fundamento nos seguintes critérios:

- a) o objeto da ação, do projeto ou pesquisa não poderão ser alterados;
- b) manutenção do valor total aprovado para bolsas no projeto; e
- c) limitação à vigência final do projeto.

**5.4.8.2** – A indicação do bolsista deverá ser feita até o dia 5 (cinco) do mês de início de suas atividades e a aceitação até o fechamento da folha de pagamento, o dia 20 (vinte), ou quando este for final de semana ou feriado, o dia útil imediatamente anterior, exceto no mês de dezembro onde, até o dia 5 (cinco) deverão ser feitos os dois procedimentos.

**5.5** – São vedadas despesas com:



- a) certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b) despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- c) despesas de correios e reprografia, salvo se relacionadas diretamente com a execução do projeto de pesquisa;
- d) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- e) obras civis (*ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta*), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- f) aquisição de veículos automotores, locação de veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer natureza. Excepcionalmente, em caso de áreas remotas do Brasil, serão permitidas as locações de veículos automotores ou fluviais e despesas com combustíveis relacionadas diretamente com a execução do projeto de pesquisa e a formação de trabalhadores de saúde, devido às condições geográficas distantes e de difícil acesso;
- g) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal); e
- h) pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos.

**5.5.1** – As demais despesas serão de responsabilidade do proponente e da instituição de execução do projeto, respondendo cada um por seus respectivos atos.

**5.6** – Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a RN CNPq nº 914/2022, que dispõe sobre a Utilização de Recursos e Prestação de Contas. Acesso à norma: [http://memoria2.cnpq.br/web/quest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/20685632](http://memoria2.cnpq.br/web/quest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/20685632).

**5.7** – O CNPq não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

## **6 – Submissão da Proposta**

**6.1** – As propostas deverão ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, utilizando-se o Formulário de Propostas *online* disponível na [Plataforma Integrada Carlos Chagas](#).

**6.2** – O horário limite para submissão das propostas ao CNPq será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**.

**6.2.1** – Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

**6.2.2** – Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será recebida pelo sistema eletrônico do CNPq.

**6.3** – Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico [atendimento@cnpq.br](mailto:atendimento@cnpq.br) ou pelo telefone (61) 3211-4000.

**6.3.1** – O atendimento telefônico encerra-se impreterivelmente às 18h30 (horário de Brasília), em dias úteis.

**6.3.2** – É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o CNPq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

**6.3.3** – Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta do CNPq não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

**6.4** – Todas as instituições de pesquisa envolvidas com o projeto, sejam nacionais ou internacionais, deverão estar cadastradas previamente no Diretório de Instituições do CNPq.

**6.4.1** – O sistema informatizado do CNPq não receberá propostas vinculadas a instituições de pesquisa não cadastradas no Diretório de Instituições.

**6.5** – O formulário **deverá** ser preenchido com as seguintes informações:

- a) Identificação da proposta;
- b) Dados do proponente;
- c) Instituições participantes;
- d) Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas;
- e) Orçamento detalhado;
- f) Dados gerais do projeto em português e inglês ou espanhol, incluindo título, palavras-chave, resumo e objetivo geral;
- g) Informações dos membros da equipe.
- h) Plano de Divulgação Científica;
- i) Etapas de execução da proposta com respectivo cronograma de atividades, observado o prazo de execução fixado no subitem 10.3;
- j) Arquivo anexo conforme item 6.6 da Chamada.

**6.5.1** – Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

**6.5.2** – Deverão ser cadastrados previamente ao ato de inscrição:

- a) no Currículo Lattes: proponente e demais membros do projeto detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- b) no Currículo Lattes ou no identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID): proponente e demais membros do projeto não detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- c) na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa – PNIPE MCTI - <https://pnipe.mctic.gov.br/>: os equipamentos com valor superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) disponíveis para a execução do projeto, caso tal cadastro ainda não tenha sido realizado.

**6.5.3** – A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos.

**6.5.3.1** – Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

**6.5.4** – Somente deverão ser indicados como instituições participantes do projeto e como membro da equipe aqueles que tenham prestado anuências formais escritas, as quais deverão ser mantidas sob a guarda do coordenador do projeto.

**6.5.4.1** – O coordenador do projeto poderá ser responsabilizado civil e penalmente pela indicação falsa de membros da equipe.

**6.6** – A proposta deverá, **obrigatoriamente**, incluir um **único arquivo** do projeto de pesquisa contendo as seguintes informações, conforme **Modelo Estruturado da Proposta e os anexos (anexo I, anexo II, anexo III, anexo IV e anexo V)**.

**a) Folha de rosto contendo (não excedendo 1 página):**

- Identificação da Proposta;
- Dados do proponente;
- Título do projeto;
- Indicar a linha de pesquisa, considerando respectivos objetivos e resultados esperados;
- Instituições participantes;
- Perspectivas de colaborações ou parcerias para a execução do projeto, se aplicável;
- Vigência do projeto (em meses);
- Equipe participante da pesquisa;
- Sumário do orçamento detalhado.

**b) Projeto de pesquisa elaborado conforme o Modelo Estruturado da Proposta, com limite máximo de quinze (15) páginas de texto, sob pena de indeferimento. O documento deverá conter, no mínimo, as seguintes informações (anexo II):**

- Justificativa da importância da proposta/Qualificação do problema/Relevância do projeto;
- Objetivos (geral e específicos);
- Metodologia a ser empregada, destacando, os recortes de raça/cor, gênero ou outros aplicáveis à proposta;
- Metas e indicadores da proposta;
- Aspectos éticos;
- Etapas de execução da proposta com respectivo cronograma de atividades;
- Orçamento detalhado e justificado;
- Resultados esperados, contribuições científicas, produtos e/ou soluções esperados;
- Disponibilidade de infraestrutura para o desenvolvimento do projeto (se aplicável);
- Nível de Maturidade da Tecnologia – TRL (se aplicável) (ABNT NBR ISO 16290, 20131);
- Aplicabilidade, relevância e sustentabilidade para o SUS;
- Justificativa para a seleção de estados com taxas de mortalidade por câncer do colo do útero, câncer colorretal e razão de mortalidade materna acima da média nacional, quando aplicável.
- Alinhamento com políticas públicas de saúde, ciência e tecnologia (ANPPS, APPMS, Matriz do CEIS, Portaria GM/MS nº 6.650/2025, por exemplo);
- Parcerias interinstitucionais e articulação com as redes de atenção;
- Equipe participante da pesquisa, já definida na submissão da proposta, com indicações de recortes étnico-raciais, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans, nos termos da Portaria GM/MS nº 5.801 de 28 de novembro de 2024, conforme autodeclaração disposta no Anexo III. A descrição da equipe de pesquisa deverá ser apresentada conforme modelo do quadro abaixo:

Nome	Função na pesquisa	Número de pessoas da equipe					
		PcD	Trans	Negras	Indígena	Quilombola	NDA
Total							
Percentual							

- **Plano de Tradução e Divulgação Científica:** contendo estratégias para comunicar e disseminar os resultados para diferentes públicos, como gestores de saúde, profissionais de saúde, sobretudo associações de mulheres, sociedade civil e outros atores. Na construção do Plano de Tradução e Divulgação Científica recomenda-se como diretrizes:
  - a) Ações de tradução e divulgação científica produzida para um público mais amplo, de modo a influenciar a tomada de decisão na gestão pública e dos programas de saúde da mulher, profissionais de saúde, tomadores de decisão e fortalecer o engajamento da sociedade ampliando a divulgação dos resultados;
  - b) reconhecimento do direito à informação, da cidadania, da cultura científica e da troca de saberes e valorização da percepção pública da ciência e da compreensão das relações entre ciência, tecnologia, sociedade e ambiente;
  - c) valorização de metodologias e perspectivas participativas e cooperativas de comunicação pública da ciência, inclusivas nos contextos de classes, gêneros e etnias, em diálogo com os atores envolvidos no projeto e os diferentes públicos envolvidos;
  - d) Promoção da integração e articulação de coordenadores de políticas de saúde da mulher nas esferas municipais e estaduais;
  - e) ações a serem realizadas durante e após a execução do projeto de pesquisa, em linguagem acessível, e que respondam em quais medidas os resultados científicos da pesquisa contribuem para a saúde pública, com estratégias inovadoras de tradução e divulgação científica como, por exemplo, resumos executivos, infográficos, painéis, sistemas meios digitais, multimídias, blogs, sites, jornalismo científico, etc.
- **Plano de gestão de riscos.**
- **Declarações de compromissos/comprometimentos do(a) proponente/coordenador(a).**

**c) Autodeclaração de cada membro da equipe que se declara** deficiente físico, trans, negro, indígena ou quilombola (anexo III). A comprovação se dará conforme o Art. 6º da Portaria GM/MS n.º 5.801, de 28 de novembro de 2024 conforme explicitado no item **7.1.2.3 – desta Chamada.**

**d) Declaração de isenção de conflito de interesse** (anexo IV); e

**e) Plano de Ações Afirmativas:** recomenda-se constar reserva de vagas para pessoas negras, quilombolas, indígenas, trans e com deficiência na concessão de bolsas ou contratação de pessoal com recursos disponibilizados pelo edital, conforme percentual mínimo proposto no art. 4º da Portaria GM/MS nº 5.801/2024, e considerando o total global de bolsas concedidas no projeto, conforme modelo (anexo V).

**6.6.1** – Recomenda-se que a documentação apresente a seguinte formatação: fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, em cor preta; margem de 3 cm para as margens superior e esquerda e 2 cm para as margens inferior e direita; alinhamento justificado; Orientação retrato.

**6.6.2** – A ausência de uma ou mais informações elencadas acima poderá prejudicar a análise de mérito técnico-científico e de relevância social da proposta. Assim, recomenda-se não deixar nenhum campo em branco e, caso o proponente o classifique como “não aplicável”, deverá inserir as justificativas necessárias.

**6.6.2.1** – As propostas devem apresentar consistência e conteúdo adequados, com fundamentação teórica atualizada, pertinente à temática e articulada de forma clara com os objetivos e métodos do projeto. É obrigatória a utilização de referências completas, verificáveis e alinhadas ao estado da arte na área. Propostas que apresentarem trechos genéricos ou

desconectados do contexto, inconsistências entre o referencial teórico e a metodologia, reprodução de conteúdo sem a devida referência, ou citações bibliográficas que não possam ser localizadas ou confirmadas poderão ser automaticamente desclassificadas.

**6.6.3** – O envio do(s) arquivo(s) é obrigatório e a ausência de qualquer um deles implicará no indeferimento da proposta.

**6.6.4** – Caso haja discrepância entre o orçamento descrito no formulário de submissão da proposta e o arquivo anexo, será considerado para fins de análise do orçamento o valor disposto no formulário de submissão da proposta.

**6.6.5** – Quando aplicável, as propostas apresentadas deverão estar em conformidade com as normativas éticas vigentes, à exemplo da Lei nº 14.874/2024, do Decreto nº 12.651/2025, da Resolução CNS/MS nº 466/2012, da Resolução do CNS nº 441/2011 e da Resolução CNS/MS nº 738/2024. Ademais, na elaboração do projeto e documentos associados, devem ser observadas as orientações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**6.6.6** – É facultado aos pesquisadores(as) o estabelecimento de parcerias nacionais ou internacionais para apoiar as análises necessárias, desde que isentas de conflito de interesses.

**6.6.7** – É permitida a inclusão, no orçamento do projeto, de despesas para pagamento dos custos decorrentes das publicações.

**6.6.8** – A ausência de uma ou mais informações elencadas no subitem 6.6, “a”, poderá prejudicar a análise de mérito do pedido.

**6.6.9** – O envio do(s) arquivo(s) é obrigatório e a ausência de qualquer um deles implicará no indeferimento da proposta.

**6.6.10** – O(s) arquivo(s) deverá(ão) ser gerado(s) em formato PDF OCR e anexado(s) ao Formulário de Propostas *online*, limitando-se a 1Mb (um megabyte).

**6.6.11** – Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, fotos e/ou outros para esclarecer a argumentação da proposta, a capacidade do arquivo não poderá ser comprometida, pois as propostas que excederem o limite de 1Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

**6.6.12** – O Plano de Gestão de Dados – PGD é o instrumento que estabelece a forma de gestão dos dados de pesquisa que serão gerados, facilitando a reprodutibilidade da pesquisa realizada, permitindo o reuso dos dados em novas pesquisas e facilitando seu compartilhamento.

**6.6.13.1** – O pesquisador deverá salvar cópia editável do PGD, de forma que o formulário possa ser atualizado e reenviado ao CNPq, sempre que necessário.

**6.6.13.2** – Com a submissão da proposta o proponente se compromete a promover o depósito dos dados gerados ou utilizados durante a execução do projeto no repositório de dados de pesquisa LattesData, com licença de uso e eventual período de bloqueio de acesso definidos pelo depositante dentre as possibilidades ofertadas no repositório.

**6.7** – Após o envio, será gerado um recibo eletrônico de protocolo da proposta submetida, o qual servirá como comprovante da transmissão.

**6.8** – Será aceita uma única proposta por proponente, que deverá contemplar apenas uma linha temática.

**6.9** – Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada para análise somente a última proposta recebida.

**6.10** – Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, todas as propostas nesta condição serão indeferidas.

## 7 – Julgamento

### 7.1 – Critérios do Julgamento

A avaliação das propostas será conduzida por dois comitês. Primeiramente, serão julgadas pelo Comitê de Mérito Técnico-Científico (CMTC) e, posteriormente, pelo Comitê de Relevância Social (CRS). Só serão recomendadas para as etapas posteriores as propostas que obtiverem nota mínima igual a 7,0 (sete) em ambos os comitês.

**7.1.1** – Os critérios para classificação das propostas quanto ao **mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária** são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
<b>A</b>	Avaliação da originalidade, caráter inovador e alinhamento à linha temática estabelecida na chamada pública.	3	0 a 10
<b>B</b>	Adequação entre os objetivos, as metas, a metodologia e os resultados esperados	2	0 a 10
<b>C</b>	Adequação entre o cronograma, o orçamento e o planejamento das metas e das atividades propostas.	2	0 a 10
<b>D</b>	Viabilidade técnica e operacional da instituição executora, incluindo infraestrutura disponível e gerenciamento de risco de execução do projeto.	1	0 a 10
<b>E</b>	Experiência prévia do coordenador e equipe nos últimos cinco anos, considerando estudos desenvolvidos na linha de pesquisa e produções na temática da chamada, conforme, currículo cadastrado na Plataforma Lattes.	1	0 a 10
<b>F</b>	Coordenação do projeto por jovem pesquisador	1	0 ou 5 ou 10

**7.1.1.1** – A avaliação será realizada com base nos critérios de análise e julgamento, sendo atribuídas de zero a dez nos critérios de A, B, C, D e E, sendo que, para o critério F poderão ser atribuídas notas 0 (zero), 5 (cinco) ou 10 (dez). Para os critérios de análise do Comitê de Mérito Técnico-Científico, serão considerados:

**A - Avaliação da originalidade, caráter inovador e alinhamento à linha temática estabelecida na chamada pública** - o projeto de pesquisa deverá abordar uma questão relevante e significativa dentro de uma determinada linha temática. Deve demonstrar o potencial para contribuir com o conhecimento existente, preencher lacunas de pesquisa ou propor soluções para um problema específico, considerando a originalidade da abordagem do projeto e/ou a sua diferenciação em relação a estratégias já existentes, bem como sua capacidade de produzir os resultados esperados. A proposta deve apresentar objetivos, metodologia e demais elementos devidamente adequados à linha temática.

**B - Adequação entre os objetivos, as metas, a metodologia e os resultados esperados** - a metodologia proposta deverá ser apropriada e adequada para responder às perguntas de pesquisa formuladas, aos objetivos propostos e resultados esperados.

**C- Adequação entre o cronograma, o orçamento e o planejamento das metas e das atividades propostas** - será considerada a coerência e a adequação do planejamento do conjunto de atividades, bem como a consistência do orçamento em relação aos objetivos e metas do projeto.

**D - Viabilidade técnica e operacional da instituição executora, incluindo infraestrutura disponível e gerenciamento de risco de execução do projeto** - demonstração clara da viabilidade técnica e operacional, com descrição da infraestrutura e dos recursos disponíveis na instituição executora, bem como das contrapartidas oferecidas para a realização do projeto. Apresentação de plano de gerenciamento de riscos, contemplando a identificação dos principais riscos à execução e as respectivas estratégias de mitigação.

**E - Experiência prévia do coordenador e equipe nos últimos cinco anos** - considera a produção técnica e científica ou experiência profissional compatível com a realização do projeto, conforme informações constantes no currículo cadastrado na Plataforma Lattes. Atuação em projetos de pesquisa, produção tecnológica, publicação de artigos completos em periódicos nos últimos cinco anos, artigos aceitos para publicação, bem como orientações e supervisões em andamento ou concluídas no mesmo período.

**F - Coordenação do projeto por jovem pesquisador** - a composição da nota é dada atribuindo:

- 0 pontos – para os projetos em que o coordenador obteve seu doutorado até 2015;
- 5 pontos – para os projetos cujo coordenador obteve seu doutorado entre 2016 e 2020;
- 10 pontos – (não cumulativos) para os projetos cujo coordenador obteve seu doutorado entre 2021 e 2025.

**7.1.1.2** – Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

**7.1.1.3** – A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

**7.1.1.4** – O Comitê de Mérito Técnico-Científico considerará, em caso de empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “A” (Avaliação de mérito técnico-científico da proposta, considerando sua originalidade) e, permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “C” (Adequação entre a metodologia, resultados esperados e os objetivos e metas propostos).

**7.1.2** – Os critérios de julgamento das propostas quanto à **relevância social** são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
<b>A</b>	Aplicabilidade, relevância e sustentabilidade para o SUS	3	0 a 10
<b>B</b>	Pesquisas envolvendo o tema central em que a Unidade da Federação apresente: elevadas taxas de mortalidade feminina por câncer do colo do útero e/ou câncer colorretal e/ou razão de mortalidade materna acima da média nacional.*	2	0 ou 5 ou 10

<b>C</b>	Inovação Social e/ou Maturidade Tecnológica	3	0 a 10
<b>D</b>	Diversidade da equipe de pesquisa e recortes étnico-raciais.	1	0 a 10
<b>E</b>	Plano de tradução e disseminação dos resultados.	1	0 a 10

\* O Critério B não se aplica as linhas 1 e 3. Para essas linhas, o peso deverá ser atribuído ao critério A, sendo: critério A - peso 5, critério C - peso 3, critério D - peso 1 e critério E - peso 1.

**7.1.2.1** – A avaliação será realizada com base nos critérios de análise e julgamento, sendo atribuídas de zero a dez nos critérios de A, C, D e E, sendo que, para o critério B poderão ser atribuídas notas 0 (zero), 5 (cinco) ou 10 (dez). Quanto aos itens considerados para julgamento de relevância Social dos projetos:

**A - Aplicabilidade, relevância e sustentabilidade para o SUS** - considera o potencial da proposta para contribuir com o fortalecimento do SUS; a factibilidade de aplicação dos resultados nos serviços, programas e políticas públicas de saúde; a relevância da pesquisa para a solução de problemas prioritários do SUS; o potencial de impacto na sustentabilidade do sistema, por meio de inovações, eficiência dos serviços e redução de desigualdades; e o alinhamento com políticas públicas de saúde, ciência e tecnologia (ANPPS, APPMS, Matriz do CEIS, Portaria GM/MS nº 6.650/2025, por exemplo).

- **Aplicabilidade:** Avaliar a viabilidade prática da implementação dos resultados, ações, tecnologias, estratégias ou modelos propostos nos serviços e programas do SUS voltados à saúde das mulheres. Inclui o potencial de orientar práticas clínicas e de gestão do cuidado às gestantes, puérperas e mulheres em rastreamento, diagnóstico, tratamento ou seguimento oncológico.
- **Relevância:** Avaliar o potencial da solução para contribuir com o aprimoramento teórico-prático das políticas e linhas de cuidado à saúde das mulheres, ampliando e qualificando o acesso, a equidade e a resolutividade. Considera-se, quando aplicável, a capacidade de responder às desigualdades regionais e às necessidades das UF com maior carga de mortalidade materna e de câncer feminino.
- **Sustentabilidade:** Analisar a capacidade da solução de ser mantida, escalada e institucionalizada no SUS ao longo do tempo, incluindo aspectos ambientais, custo-benefício, uso racional de recursos, integração às políticas vigentes e adaptabilidade às diferentes realidades locais.

**9,00 – 10,00 pontos:** Solução aplicável, com ações, produtos ou estratégias de fácil implementação e aderência à organização da rede de atenção à saúde das mulheres no SUS. Demonstra relevância, com potencial direto de fortalecer políticas públicas, reduzir desigualdades regionais e melhorar indicadores de mortalidade materna ou feminina por câncer. Apresenta sustentabilidade, com evidências de viabilidade financeira, institucional e operacional, além de potencial de expansão para diferentes regiões do país.

**7,00 – 8,99 pontos:** Solução relevante e sustentável, com contribuição para políticas e práticas na atenção à saúde das mulheres. Entretanto, apresenta informações parciais ou insuficientes sobre a aplicabilidade prática em serviços do SUS, exigindo maior detalhamento sobre processos de implementação, integração a fluxos assistenciais ou aderência às realidades regionais. Apesar disso, demonstra potencial consistente de resultado positivo nas práticas de cuidado.



**5,00 – 6,99 pontos:** Solução boa, com relevância bem definida para a saúde das mulheres, mas com desafios importantes de aplicabilidade ou fragilidades na sustentabilidade.

**3,00 – 4,99 pontos:** Solução com fragilidades significativas. Apresenta baixa aplicabilidade prática aos serviços de saúde da mulher, com frágil integração aos fluxos do SUS ou pouca adequação às necessidades das UF. A relevância é limitada ou insuficiente, e a sustentabilidade é incerta.

**0 – 2,99 pontos:** Solução fora do escopo ou sem informações sobre aplicabilidade, relevância ou sustentabilidade para o SUS. Não demonstra alinhamento com a atenção obstétrica segura ou com o cuidado às mulheres com câncer. Não apresenta viabilidade técnica, operacional ou institucional.

**B - Pesquisas envolvendo o tema central em que a UF apresente: elevadas taxas de mortalidade feminina por câncer do colo do útero e câncer colorretal e razão de mortalidade materna acima da média nacional. Será considerada a pontuação abaixo conforme justificativa apresentada no projeto:**

- 10 pontos - Duas ou mais Unidades da Federação contempladas;
- 5 pontos - Uma Unidade da Federação contemplado;
- 0 pontos - Não apresenta Unidade da Federação com taxas de mortalidade para câncer do colo do útero e colorretal e razão de mortalidade materna acima da média nacional.

**C - Inovação Social e/ou Maturidade Tecnológica será considerado:** O grau de inovação social das práticas, estratégias, modelos ou soluções que ampliem acesso, equidade, resolutividade e engajamento comunitário no SUS para a saúde das mulheres integrado ao nível de maturidade tecnológica (TRL) do produto, processo ou serviço, considerando sua viabilidade de implementação e escalabilidade no SUS enquanto: Potencial transformador e resultado social da solução; Aderência das estratégias nas UF com indicadores de mortalidade feminina acima da média nacional; Maturidade tecnológica (TRL) e viabilidade de aplicação no SUS e Sustentabilidade, replicabilidade e integração com políticas e linhas de cuidado existentes.

**9,00 – 10,00 pontos:** Solução demonstra resultado significativo no acesso e na resolutividade da atenção obstétrica segura e/ou do cuidado às mulheres com câncer de mama, colo do útero ou colorretal. Mostra capacidade de transformar práticas de cuidado, fortalecer o engajamento comunitário e melhorar a qualidade de vida da população feminina. Apresenta TRL avançado (TRL 7–9), indicando tecnologia/produto/serviço validado em ambiente real ou pronto para implementação em escala no SUS. Demonstra viabilidade, sustentabilidade e potencial de replicação, especialmente em UF com indicadores de mortalidade feminina acima da média nacional.

**7,00 – 8,99 pontos:** Solução com potencial de inovação social para melhoria no acesso, equidade ou resolutividade, embora ainda limitada em algum componente (abrangência, escala ou integração com rede de atenção). Apresenta TRL intermediário a avançado (TRL 5–7), com evidências de validação em ambiente relevante e caminho claro de implementação. Requer aprimoramentos para atingir resultado pleno ou escalabilidade no SUS.

**5,00 – 6,99 pontos:** Solução contém elementos de inovação social moderados, com potencial de contribuição para melhorias no cuidado, porém ainda carece de detalhamento, robustez metodológica, integração comunitária ou clareza sobre resultados esperados.

Apresenta TRL intermediário (TRL 3–5), com conceito validado de forma preliminar, mas ainda necessitando desenvolvimento para potencial implementação no SUS. A aplicabilidade é possível, porém pouco detalhada e com baixa evidência de sustentabilidade ou escalabilidade.

**3,00 – 4,99 pontos:** Demonstra inovação social limitada, predominantemente incremental, com baixo potencial de mudança para melhoria do acesso, equidade ou resolutividade. A conexão com a atenção à saúde das mulheres nas Unidades da Federação mais afetadas é frágil ou pouco argumentada. Apresenta TRL inicial (TRL 1–3), restrito ao nível conceitual, sem validação significativa ou demonstrações de aplicabilidade prática no SUS. A solução carece de consistência técnica, viabilidade ou potencial de implementação.

**0 – 2,99 pontos:** Solução fora do escopo de inovação social. Não apresenta práticas, modelos ou estratégias inovadoras aplicáveis à atenção obstétrica segura ou ao cuidado oncológico das mulheres no SUS. O TRL é inexistente ou irrelevante, não demonstra maturidade tecnológica, validação ou possibilidade concreta de uso no SUS. Não há evidência de resultado social, melhoria de acesso, equidade e resolutividade.

**D - Diversidade da equipe de pesquisa e recortes étnico-raciais\*** - conforme Modelo Estruturado da Proposta – Anexo II, considerando a Portaria GM/MS n.º 5.801, de 28 de novembro de 2024. A comprovação deverá ser conforme a composição da nota é dada atribuindo:

- 1 ponto – se a equipe apresenta, no mínimo, 30% de pessoas autodeclaradas negras;
- 1 ponto – se a equipe apresenta, no mínimo, 5% de pessoas indígenas;
- 1 ponto – se a equipe apresenta, no mínimo, 5% de pessoas quilombolas;
- 1 ponto – se a equipe apresenta, no mínimo, 10% de pessoas com deficiência (PcD);
- 1 ponto – se a equipe apresenta, no mínimo, 5% de pessoas trans;
- 3 pontos – se o projeto é coordenado por pesquisador(a) negro(a), quilombola, indígena, PcD ou trans;
- 2 pontos – se o projeto incorpora, em suas análises, recortes étnico-raciais, em especial o uso da categoria raça/cor como categoria de análise, se aplicável.\*\*

\*A nota final para o critério é dada pelo somatório dos pontos atribuídos para cada quesito.

\*\*A análise dos recortes mencionados no quesito “g” deve estar claramente apresentada e explícita na seção de metodologia da proposta. Nos casos em que algum recorte não se aplicar, essa justificativa deve ser explicitada na metodologia. Caso a justificativa seja acatada pelo Comitê, a pontuação do quesito “g” será redistribuída entre os demais critérios, sendo: 0,2 ponto adicional para cada um dos critérios de “a” a “e”; e 1 ponto adicional para o critério “f”.

\*\*\*Caberá ao CRS elaborar uma planilha-base contendo a memória de cálculo do Critério D, incluindo as pontuações atribuídas a cada aspecto avaliado no recorte étnico-racial e a pontuação final desse critério para todas as propostas analisadas. Essa planilha deverá ser disponibilizada ao CNPq ao término do julgamento pelo CRS.

**E - Plano de tradução e disseminação dos resultados** - Plano com estratégias inovadoras para comunicação em saúde, com materiais acessíveis e culturalmente apropriados. Deve considerar, além dos profissionais de saúde, gestores e sociedade civil, a importância das associações de mulheres como multiplicadoras do conhecimento, apoiando a prevenção, o diagnóstico precoce e a adesão aos cuidados em saúde.

**9,00 – 10,00 pontos:** Plano detalhado, com ações claras e específicas para gestores, profissionais de saúde, associações de mulheres e usuárias. Apresenta ferramentas de

tradução do conhecimento bem estruturadas, inovadoras e de linguagem acessível, com aplicabilidade prática e potencial para qualificar a atenção obstétrica segura e o cuidado oncológico feminino, contribuindo para a redução das desigualdades regionais.

**7,00 – 8,99 pontos:** Plano com ferramentas adequadas de tradução do conhecimento, mas com ações de divulgação que não atingem todos os públicos, especialmente associações de mulheres ou usuárias. Embora consistente, necessita maior aprofundamento para maximizar os resultados para o SUS.

**5,00 – 6,99 pontos:** Plano com algumas estratégias de divulgação, porém faltam informações substantivas sobre os produtos de tradução do conhecimento. A inclusão das associações de mulheres ou de usuárias aparece de forma parcial ou pouco estruturada.

**3,00 – 4,99 pontos:** Plano com fragilidades relevantes, ações de divulgação insuficientes e pouca ou nenhuma inclusão das associações de mulheres. Os produtos de tradução do conhecimento são genéricos, pouco aplicáveis ou não contemplam adequadamente os diferentes públicos.

**0 – 2,99 pontos:** Plano fora do escopo, sem informações sobre ações de divulgação ou produtos de tradução do conhecimento. Ausência total de estratégias voltadas para gestores, profissionais, associações de mulheres e usuárias.

**7.1.2.2** - A avaliação do Comitê de Relevância Social (CRS) tem caráter classificatório e para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais. A nota final de cada proposta quanto aos critérios de relevância social será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

**7.1.2.3** - A comprovação para pessoas negras, quilombolas, indígenas, trans e com deficiência se dará conforme o Art. 6º da Portaria GM/MS n.º 5.801, de 28 de novembro de 2024:

- Pessoas negras: autodeclaração;
- Pessoas indígenas: cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios - RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local;
- Pessoas quilombolas: declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares – (FCP);
- Pessoas com Deficiência: autodeclaração em formulário próprio acompanhada de Laudo Médico (original ou cópia autenticada), por médico especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência ou do suporte necessário, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10;
- Pessoas trans: autodeclaração.

**7.1.2.4** – Nos casos em que os percentuais previstos para a composição da equipe no item D do Quadro IV resultem em fração, será feito o arredondamento para número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

**7.1.2.5** – O parecer do CRS será registrado em planilha específica, contendo a classificação das propostas analisadas, com as respectivas notas e pareceres finais, assim como outras informações e recomendações pertinentes.

**7.1.2.6** – A Planilha do CRS será assinada pelo coordenador do Comitê e deverá ser encaminhada ao CNPq, contendo a classificação final das propostas em ordem decrescente de pontuação, levando em consideração os critérios de desempate da Chamada.

**7.1.2.7** – As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de pontuação e, em caso de empate, o CRS deverá considerar a obtenção da maior pontuação no somatório dos critérios de julgamento "A" e "C". Em caso de permanência de empate, será utilizada a maior nota do critério de julgamento "B" e "D".

**7.1.2.8** – Todas as propostas recomendadas serão objeto de parecer consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

**7.1.2.9** – Todos os proponentes terão acesso aos pareceres que apreciaram a sua proposta e que fundamentaram a decisão preliminar, preservada a identificação dos pareceristas.

**7.1.2.10** - Reitera-se que, similar à fase recursal da avaliação de mérito técnico-científico, o pedido de recurso quanto à decisão do CRS se aplica para correção de eventual falha de julgamento, e não implicará em uma nova avaliação da proposta, tampouco para avaliação de informações adicionais que não constavam do pedido original. O pedido de recurso deve citar expressamente os critérios de julgamento em que solicita a revisão da nota com as devidas justificativas.

**7.1.2.11** – O CNPq disponibilizará ao Dicit/SCTIE/MS, para a análise dos recursos administrativos referentes ao CRS, a seguinte documentação: i) pedido de reconsideração registrado na Plataforma Eletrônica do CNPq; ii) Planilha para registro do parecer de recurso.

**7.1.2.12** – No caso de reversão da nota/posição, o CRS deverá informar as notas dos critérios de julgamento que foram modificadas na planilha de registro do recurso.

## **7.2 – Etapas do Julgamento**

### **7.2.1 – Etapa I – Comitê de Mérito Técnico-Científico**

**7.2.1.1** – A composição e as atribuições do Comitê de Mérito Técnico-Científico (CMTC) seguirão as disposições contidas na Resolução Normativa CNPq nº 2.192/2025.

**7.2.1.1.1** - É vedado a qualquer membro do Comitê:

- a) julgar propostas de projetos no quais esteja participando da equipe seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b) julgar propostas em que esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- c) julgar propostas em que haja qualquer outro conflito de interesse; e/ou
- d) divulgar, antes do anúncio oficial do CNPq, os resultados de qualquer julgamento.

**7.2.1.2** – As propostas serão classificadas pelo Comitê de Mérito Técnico-Científico seguindo os critérios de julgamento dispostos no subitem 7.1.1.

**7.2.1.3** – Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

**7.2.1.3.1** – O Comitê Julgador poderá se valer de pareceres de Consultores *ad hoc* para o embasamento de suas decisões.

**7.2.1.3.2** – O Comitê de Mérito Técnico-Científico deverá justificar os cortes orçamentários.

**7.2.1.4** – Concluída a análise o Comitê recomendará a aprovação ou a não aprovação das propostas quanto ao mérito.

**7.2.1.4.1** – Para cada proposta recomendada para aprovação, o Comitê de Mérito Técnico-Científico deverá sugerir o valor a ser financiado pelo CNPq.

**7.2.1.4.2** – O Comitê de Mérito Técnico-Científico não recomendará a aprovação de proposta que tenha sofrido corte no orçamento acima de 30% (trinta por cento).

**7.2.1.4.3** – As propostas não recomendadas pelo Comitê Julgador devido ao disposto no subitem 7.2.1.4.2 não serão analisadas pelo Comitê de Relevância Social.

**7.2.1.4.4** – A composição do Comitê de Mérito Técnico-científico será definida pelo CNPq em parceria com o Decit/SCTIE/MS, e será publicada por meio de portaria pelo CNPq.

**7.2.1.5** – O parecer final do Comitê de Mérito Técnico-Científico será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação de todas as propostas com as respectivas notas finais, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

**7.2.1.5.1** – A Planilha de Julgamento será assinada pelo coordenador do Comitê de Mérito Técnico-Científico.

**7.2.1.6** – Durante a classificação das propostas pelo Comitê de Mérito Técnico-Científico, o Gestor da Chamada e a área técnico-científica responsável acompanharão as atividades e poderão recomendar ajustes e correções necessários, com vistas à adequação dos pareceres às disposições desta Chamada.

**7.2.1.7** – Somente as propostas recomendadas pelo Comitê de Mérito Técnico-Científico que tenham recebido nota final igual ou superior a 7,0 seguirão para a Etapa II de Classificação pelo Comitê de Relevância Social. Espera-se que a demanda qualificada em relação à avaliação de mérito supere, no mínimo, em 20% o valor total disponível para a Chamada.

**7.2.1.8** – A área técnico-científica do CNPq, com base na Planilha de Julgamento e pareceres elaborados pelo Comitê de Mérito Técnico-Científico, deverá apresentar os subsídios para a etapa de Classificação pelo Comitê de Relevância Social.

## **7.2.2 – Etapa II – Classificação pelo Comitê de Relevância Social**

**7.2.2.1** – A composição e as atribuições do Comitê de Relevância Social seguirão as disposições contidas na Portaria CNPq nº 2.192/2025. A composição deste Comitê será previamente definida por meio de portaria publicada pelo CNPq e será definida pelo Decit/SCTIE/MS de acordo com as temáticas relacionadas aos eixos/linhas temáticas da chamada.

**7.2.2.2** – A competência deste Comitê é analisar, avaliar e classificar as propostas quanto aos critérios de relevância socio sanitária.

**7.2.2.3** – É vedado a qualquer membro do Comitê de Relevância Social:

a) julgar propostas de projetos no quais esteja participando da equipe seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

b) julgar propostas em que esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;

c) julgar propostas em que haja qualquer outro conflito de interesse; e/ou

d) divulgar, antes do anúncio oficial do CNPq, os resultados de qualquer julgamento.

**7.2.2.3** – Esta etapa consistirá na análise e classificação somente das propostas que forem recomendadas pelo Comitê de Mérito Técnico-Científico com nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

**7.2.2.3.1** – O Comitê de Relevância Social não excluirá propostas, uma vez que todas as propostas submetidas a esta etapa de julgamento já tiveram o mérito técnico-científico reconhecido na avaliação do Comitê de Mérito Técnico-Científico.

**7.2.2.4** – O Comitê de Relevância Social será responsável por recomendar a classificação final das propostas no âmbito desta Chamada independente da pontuação obtida pelas propostas na etapa anterior, ressalvado o disposto no subitem 7.2.2.3, seguindo exclusivamente os critérios de julgamento dispostos no item 7.1.2 do certame.

**7.2.2.5** – As propostas avaliadas nesta etapa serão objeto de parecer consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

**7.2.2.6** – O parecer do Comitê de Relevância Social será registrado em Planilha específica, contendo a classificação das propostas analisadas, com as respectivas notas e pareceres finais, assim como outras informações e recomendações pertinentes.

**7.2.2.6.1** – A Planilha será assinada pelos membros do Comitê de Relevância Social.

## **7.2.2 – Etapa III – Análise pela Área Técnico-Científica do CNPq**

**7.2.2.1** – Esta etapa consiste:

a) na análise do cumprimento dos critérios de elegibilidade e das demais disposições desta Chamada, cuja inobservância ensejará o indeferimento das propostas; e

b) na revisão da classificação pelo Comitê Julgador, caso necessário.

**7.2.2.2** – A área técnico-científica analisará os pareceres elaborados pelo Comitê de Mérito Técnico-Científico, pelo Comitê de Relevância Social e suas respectivas planilhas de julgamento e apresentará subsídios, por meio de Nota Técnica, para decisão do Presidente do CNPq.

**7.2.2.3** – A área técnico-científica, mediante nota técnica, poderá apontar itens orçamentários, informações equivocadas ou inverídicas, inconsistências técnicas, equívocos de julgamento, elementos a serem inseridos, modificados ou excluídos, que poderão, ou não, inviabilizar a aprovação da proposta.

**7.2.2.3.1** – Na hipótese do subitem 7.2.2.3, a área técnico-científica adotará as providências necessárias para saneamento, podendo recomendar, inclusive, a elaboração de novo parecer, a complementação do parecer anterior e/ou a retificação da Planilha de Julgamento.

## **7.2.3 – Etapa IV – Decisão Preliminar**

**7.2.3.1** – A decisão preliminar do julgamento do Comitê de Mérito Técnico-Científico, Etapa I, será proferida pelo Presidente do CNPq que emitirá decisão com fundamento na Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

**7.2.3.1.1** – Na decisão preliminar constarão as propostas recomendadas e não recomendadas quanto ao mérito técnico-científico, e as indeferidas.

**7.2.3.1.2** – Todos os proponentes terão acesso aos pareceres que apreciaram a sua proposta e que fundamentaram a decisão preliminar, preservada a identificação dos pareceristas.

**7.2.3.1.3** – O resultado preliminar do julgamento do Comitê de Mérito Técnico-Científico será divulgado na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br), e publicada, por extrato, no Diário Oficial da União conforme CRONOGRAMA.

**7.2.3.1.3.1** – Na publicação do resultado preliminar constarão apenas as propostas recomendadas quanto ao mérito técnico-científico com as seguintes informações: número do processo individual na PICC; nome do proponente; instituição ao qual o proponente está vinculado; nota final atribuída e valor recomendado pelo Comitê de Mérito Técnico-Científico.

**7.2.3.2** – A **decisão preliminar do julgamento do Comitê de Relevância Social**, Etapa II, será proferida pelo Presidente do CNPq que emitirá decisão com fundamento na Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

**7.2.3.2.1** – Na decisão preliminar constarão as propostas aprovadas e as não aprovadas que foram classificadas, segundo os critérios de relevância social descritos no subitem **7.1.2**.

**7.2.3.2.2** – Todos os proponentes terão acesso aos pareceres que apreciaram a sua proposta e que fundamentaram a decisão preliminar, preservada a identificação dos pareceristas.

**7.2.3.2.3** – Dentre as propostas aprovadas serão destacadas as que serão contratadas considerando o limite orçamentário desta Chamada, com a indicação dos respectivos recursos de financiamento.

**7.2.3.2.4** – O resultado preliminar do julgamento do Comitê de Relevância Social será divulgado na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br), e publicada, por extrato, no Diário Oficial da União conforme CRONOGRAMA.

**7.2.3.2.4.1** – Na publicação do resultado preliminar constarão as propostas aprovadas dentro do limite orçamentário da Chamada, respeitando-se o valor máximo de financiamento por linha de pesquisa conforme **4.3**.

**7.2.3.2.4.1.1** – As seguintes informações constarão do resultado preliminar: número do processo individual na PICC; nome do proponente; instituição ao qual o proponente está vinculado; nota final atribuída pelo Comitê de Relevância Social; e valor total concedido.

## **8 – Recurso Administrativo da Decisão Preliminar**

**8.1** – Da decisão preliminar do julgamento do Comitê Julgador (Etapa I) e do julgamento do Comitê de Relevância Social (Etapa II) caberá recurso a ser interposto mediante formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do resultado de cada um dos julgamentos no DOU e na página do CNPq.

**8.2** - O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à Comissão Permanente de Avaliação de Recursos (COPAR).

## **9 – Etapa V - Decisão Final do Julgamento pela DEX**

**9.1** – A Diretoria Executiva emitirá decisão final do julgamento com fundamento em Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento, observada a deliberação da COPAR.

**9.2** – O resultado final do julgamento será divulgado na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br) e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme CRONOGRAMA.

## **10 – Implementação e Execução das Propostas Aprovadas**

**10.1** – As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do proponente, mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA.

**10.2** – O proponente terá até 90 (noventa) dias para assinar o TERMO DE OUTORGA a partir da data da publicação do extrato da decisão final do julgamento desta Chamada no DOU.

**10.2.1** – O prazo estabelecido no subitem 10.2 poderá ser prorrogado, a critério da Diretoria Científica do CNPq (DCTI), mediante pedido justificado apresentado pelo proponente em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo fixado.

**10.2.2** – Expirado o prazo estabelecido no item 10.2 ou a sua prorrogação, sem que o proponente tenha assinado o TERMO DE OUTORGA, decairá o direito à concessão, hipótese em que o CNPq poderá apoiar eventuais proponentes cujas propostas, não obstante aprovadas, não tenham sido contratadas dado o limite de recursos desta Chamada, observada a ordem de classificação.

**10.2.3** – Excepcionalmente, o prazo estabelecido no subitem 10.2 poderá ser prorrogado pela Diretoria Executiva do CNPq, mediante pedido justificado apresentado pelo gestor da Chamada em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo, hipótese em que a prorrogação do prazo beneficiará todos os proponentes cujas propostas tenham sido aprovadas.

**10.3** – As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 36 (trinta e seis) meses.

**10.3.1** – Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, sem aporte de recursos adicionais, mediante pedido fundamentado do proponente, que justifique a prorrogação pleiteada, desde que aceite pelo CNPq e com anuência do Decit/SCTIE/MS.

**10.3.1.1** – A prorrogação da execução do projeto deverá observar necessariamente a correspondente prorrogação do instrumento de cooperação (TED Nº 32/2025).

**10.4** – O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

**10.5** – A existência de registro de inadimplência, por parte do proponente, com o CNPq, com a Receita Federal do Brasil e no SIAFI constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

**10.5.1** – A inadimplência constatada após a contratação será fator impeditivo para os desembolsos financeiros no decorrer do projeto.

**10.6** – As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo.



**10.6.1** – Os projetos submetidos a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas para o CNPq, que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final pelo CNPq (art. 7º, §3º, da Lei nº 12.527/2011 e art. 20 do Decreto nº 7.724/2012).

**10.6.2** – Os proponentes cujos projetos tenham sido submetidos ao CNPq, bem como aqueles que apresentarem ao CNPq relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

**10.6.2.1** – As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas no subitem 10.7.2 subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

**10.6.2.2** – Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

**10.6.3** – As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

**10.6.4** – O CNPq disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

**10.7** – A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**10.8** – É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

**10.9** – É obrigatório e de exclusiva responsabilidade de cada coordenador(a) considerar as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) relacionadas a produtos para diagnóstico de uso in vitro e PTA que incluem, mas não se restringem a: (a) RDC nº 665, de 30 de março de 2022, que aprova o regulamento técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos e Produtos para Diagnóstico de Uso In Vitro; (b) RDC nº 830, de 6 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos para diagnóstico in vitro, inclusive seus instrumentos; (c) RDC nº 836/2023, que dispõe sobre a adoção de boas práticas em células humanas para uso terapêutico e pesquisa clínica; (d) RDC nº 506/2021 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para a realização de pesquisas clínicas com PTA investigacional no País; e (e) RDC nº 505/2021 e suas alterações, que dispõe sobre o registro de PTA, caso aplicável.

**10.10** – É obrigatório e de exclusiva responsabilidade de cada proponente/coordenador(a) iniciar a execução do projeto, caso se aplique, somente após a obtenção de aprovação com emissão de parecer consubstanciado do Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, conforme preconizado pela Lei nº 14.874, de 28 de maio de 2024, e demais normativas éticas em vigência.

**10.11 – 62.** É obrigatório que, no caso de ensaios clínicos, a instituição do coordenador(a) da pesquisa seja designada como Patrocinador ou que o coordenador(a) da pesquisa seja designado(a) como Pesquisador(a)-Patrocinador nas submissões do protocolo de pesquisa ao Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, bem como da submissão do respectivo dossiê à Anvisa, não devendo, em nenhuma hipótese, designar o CNPq e o Ministério da Saúde como Patrocinador da pesquisa.

**10.12 –** Caso a proposta envolva o uso de dados brutos ou processados advindos de outros estudos, cabe ao coordenador(a) do projeto garantir a anuência prévia da instituição executora do estudo que gerou os dados, bem como comprovação de que o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa previa expressamente a autorização para compartilhamento e reuso dos dados para realização de outros estudos.

## **11 – Do Monitoramento e da Avaliação**

**11.1 –** As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

**11.2 –** Durante a execução o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, considerando o que dispõe o TERMO DE OUTORGA.

**11.3 –** Durante todo o período de execução e monitoramento do projeto, fica reservado ao CNPq e ao Decit/SCTIE/MS o direito de realizar visitas *in loco* nas instituições beneficiadas, com vistas a realizar acompanhamento técnico ou de fiscalização financeira do mesmo, em conformidade com as diretrizes preconizadas pela Seção II (Do Monitoramento e da Avaliação) do Capítulo VII (Da Prestação de Contas) do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018 e Portaria GM/MS nº 4.282, de 12 de dezembro de 2022.

**11.3.1 –** Durante a execução do projeto o CNPq poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

**11.4 –** O proponente deverá informar ao CNPq toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto e, nos casos em que necessária, solicitar anuência prévia do CNPq por meio de pedido devidamente justificado, observado o disposto no Decreto nº 9.283/2018 e na RN nº 006/2019.

**11.4.1 –** Alterações do plano de trabalho e prorrogações de vigência deverão ser solicitadas previamente pelo coordenador do projeto ao CNPq, que será responsável pela análise e eventual autorização, com anuência do Decit/SCTIE/MS. As alterações de vigência e do plano de trabalho, bem com suas justificativas, também deverão ser comunicadas pelo coordenador do projeto ao Decit/SCTIE/MS.

**11.5 –** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser promovida por meio da Central de Atendimento: atendimento@cnpq.br.

**11.6 –** Para fins de monitoramento e avaliação o proponente deverá apresentar ao CNPq formulário parcial de execução do projeto/plano de trabalho anualmente, considerando a data de início da vigência do processo do CNPq, via plataforma eletrônica, conforme determinado no TERMO DE OUTORGA.

**11.6.1 –** Os resultados parciais obtidos pelo projeto de pesquisa serão acompanhados pelo CNPq e pelo Decit/SCTIE/MS que também considerará, dentre outros, os objetivos, o cronograma, as metas e os indicadores estabelecidos no projeto/plano de trabalho aprovado.

**11.6.2 – Para fins de monitoramento e avaliação, o(a) coordenador(a) do estudo deverá apresentar ao Decit/SCTIE/MS formulário parcial de execução do projeto/plano de trabalho,** considerando a data de início de sua vigência e atualizar o repositório Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>) a cada entrega de relatório. O Decit/SCTIE/MS também poderá solicitar, diretamente ao coordenador(a), e sempre que necessário, formulário ou relatório para acompanhamento da execução do estudo. A comunicação com o Decit/SCTIE/MS deverá ser feita via e-mail, no endereço eletrônico [fomento.decit@saude.gov.br](mailto:fomento.decit@saude.gov.br).

**11.7 –** Constatado que o projeto não está sendo executado conforme o previsto, o CNPq ou o Decit/SCTIE/MS poderão solicitar ao pesquisador(a) responsável as diligências necessárias e, caso não sejam atendidas, o CNPq promoverá o cancelamento da concessão, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis conforme o caso.

**11.8 –** O Ministério da Saúde conduzirá a realização de Seminários de Avaliação “Marco Zero”, Parcial e Final nas formas remota e online ou presencial. Para realização destes eventos, o MS definirá oportunamente os documentos vinculados à realização das pesquisas científicas a serem apresentados pelos coordenadores dos projetos diretamente ao Ministério da Saúde, como relatórios de acompanhamento e resumos executivos.

**11.8.1 –** Caberá ao Decit/SCTIE/MS a responsabilidade pela realização destes momentos, que contarão com a participação do CNPq.

**11.8.2 – Para as propostas contratadas, o Decit/SCTIE/MS conduzirá encontros presenciais ou virtuais,** utilizando metodologias ativas, para monitoramento e avaliação dos projetos, em três momentos distintos: após assinatura do Termo de Outorga; após decorrido aproximadamente metade do período de vigência; e após finalização dos projetos.

**11.8.2.1 –** Para esses momentos, o Decit/SCTIE/MS definirá, oportunamente, o formato do encontro e os documentos para acompanhamento da execução das pesquisas científicas a serem apresentados pelos(as) coordenadores(as) dos projetos diretamente ao Departamento, com cópia para o CNPq, como relatórios, formulários de acompanhamento, resumos executivos e comprovação de inclusão das informações do estudo no repositório do Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>).

**11.8.2.2 – O primeiro encontro,** denominado Seminário Marco Zero, ocorrerá logo após a contratação formal do estudo e tem como objetivo a apresentação do projeto, principalmente a parte metodológica, a fim de alinhamento da pesquisa às necessidades do Ministério da Saúde e planejamento para a tradução e disseminação dos resultados dos projetos. Neste momento, o(a) pesquisador(a) deverá comprovar que realizou a inclusão das informações do estudo na plataforma Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). Toda alteração do Plano de Trabalho deverá ser solicitada ao CNPq (com anuência do Decit/SCTIE/MS) previamente à implementação da alteração.

**11.8.2.3 – No segundo encontro,** os(as) pesquisadores(as) deverão apresentar os resultados preliminares e os próximos passos dos projetos. O plano de tradução e divulgação científica dos resultados do estudo também deverá ser apresentado. Caso ocorra algum Decit/SCTIE/MS a alteração no estudo, deverá haver alinhamento entre o(a) coordenador(a) do estudo e o Decit/SCTIE/MS e informado durante este seminário. Ressalta-se que toda alteração de Plano de Trabalho deverá ser previamente autorizada pelo CNPq. A execução parcial das etapas deverá ser atualizada no Pesquisa Saúde durante toda a duração da pesquisa.

**11.8.2.4 – No terceiro encontro,** os(as) pesquisadores(as) apresentarão os resultados do estudo, a aplicabilidade desses resultados ao SUS, as limitações encontradas e debaterão as estratégias de tradução e disseminação dos resultados junto às áreas técnicas do Ministério da Saúde e aos gestores e profissionais de saúde do SUS. O encontro final ocorrerá, preferencialmente, quando todos os estudos forem finalizados. O encontro final ocorrerá, preferencialmente, quando todos os estudos forem finalizados e de forma presencial, durante a vigência dos processos a fim de permitir a utilização de recursos de custeio para o pagamento de diárias e de passagens.

**11.9** – Para fins de monitoramento e avaliação, o(a) coordenador(a) do estudo deverá apresentar ao Decit/SCTIE/MS formulário parcial de execução do projeto/plano de trabalho, considerando a data de início de sua vigência e atualizar o repositório Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>) a cada entrega de relatório. O Decit/SCTIE/MS também poderá solicitar, diretamente ao coordenador(a), e sempre que necessário, formulário ou relatório para acompanhamento da execução do estudo. A comunicação com o Decit/SCTIE/MS deverá ser feita via e-mail, no endereço eletrônico [fomento.decit@saude.gov.br](mailto:fomento.decit@saude.gov.br).

**11.9.1** – Os resultados parciais obtidos pelo projeto de pesquisa serão acompanhados pelo CNPq que também considerará, dentre outros, os objetivos, o cronograma, as metas e os indicadores estabelecidos no projeto/plano de trabalho aprovado. A apresentação anual do relatório parcial ao CNPq, via plataforma eletrônica, poderá ser dispensada por motivos técnicos, conforme item 62 da PO CNPq nº 914/2022, que dispõe sobre a Utilização de Recursos e Prestação de Contas. Forma alternativa de apresentação do relatório parcial poderá ser implementada a critério da área técnica responsável pelo acompanhamento da execução do projeto.

**11.10** – Os modelos de apresentação para os encontros e de relatórios parcial e final serão disponibilizados pelo Ministério da Saúde previamente para os(as) coordenadores(as) de projetos. Além disso, também serão disponibilizados os modelos do relatório e do resumo executivo.

**11.11** – Em atenção ao inciso IV, Art. 10 da Portaria GM/MS n.º 5.801, de 28 de novembro de 2024, nos relatórios, caberá aos coordenadores(as) das pesquisas fazer constar os resultados do Plano de Ações Afirmativas, considerando tanto o cumprimento dos percentuais quanto eventuais aspectos qualitativos percebidos. O monitoramento dos relatórios será realizado pelo Decit/SCTIE/MS e pelo CNPq.

**11.12** – Caso o(a) coordenador(a) da proposta já tenha recebido recursos do Decit/SCTIE/MS, as pesquisas que foram objeto de financiamento devem estar cadastradas na plataforma Pesquisa Saúde (<https://pesquisasaude.saude.gov.br/>). A verificação dos cadastros ocorrerá durante os seminários de monitoramento e avaliação.

**11.13** – O(a) coordenador(a) da pesquisa deverá se comprometer a participar de forma ativa e integral de todos os encontros previstos nesta Chamada. Para isso, deverá prever no orçamento do projeto, obrigatoriamente, passagens e diárias para sua participação em até três encontros presenciais de monitoramento e avaliação em Brasília/DF. Caso essa previsão não seja feita no momento da submissão, o(a) coordenador(a) deverá, posteriormente, realocar recursos do projeto ou arcar com os custos das participações presenciais.

**11.13.1** – Em caso de impossibilidade de comparecimento aos encontros, o(a) coordenador(a) da pesquisa deverá justificar o motivo da ausência e indicar, obrigatoriamente, um membro da equipe executora para participação. Também é compromisso dos(as) coordenadores(as) de pesquisa manter os contatos eletrônicos e telefônicos atualizados junto ao CNPq e ao Decit/SCTIE/MS.

## **12 – Prestação de Contas/Avaliação Final**

**12.1** – O proponente do projeto deverá encaminhar ao CNPq, por meio do formulário *online* específico, o Relatório de Execução do Objeto - REO no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do respectivo processo do CNPq, em conformidade com o TERMO DE OUTORGA e RN nº 914/2022, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pelo CNPq e demais penalidades previstas na legislação de Tomada de Contas Especial.

**12.1.1** – Todos os campos do REO deverão ser devidamente preenchidos.

**12.1.2** – O REO deverá conter, obrigatoriamente:

a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto;

- b) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
- c) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se o REO; e
- d) informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, *links* de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pelo CNPq em suas atividades de comunicação institucional.

**12.1.3** – O proponente/coordenador deverá anexar ao REO um arquivo contendo:

- a) declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;
- b) relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver, com a documentação comprobatória da incorporação dos bens ao patrimônio da instituição de execução do projeto;
- c) avaliação de resultados; e
- d) demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver.

**12.2** – Ao final da execução da pesquisa contemplada, o(a) coordenador(a) do projeto deverá apresentar a prestação de contas final do projeto de pesquisa, conforme disposto no Manual de Prestação de Contas do CNPq PO nº 914/2022 ([http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/20685632](http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/20685632)). O não cumprimento por parte dos(as) pesquisadores(as) em relação ao disposto nas cláusulas da chamada pública ou a quaisquer solicitações do Ministério da Saúde, a qualquer tempo, poderá ensejar em sanções administrativas que poderão culminar em descontinuidade do financiamento da pesquisa e devolução do recurso financeiro.

**12.3** – Caso o REO não seja aprovado ou apresente indícios de irregularidade o CNPq solicitará ao beneficiário que apresente o Relatório de Execução Financeira, acompanhado dos comprovantes digitalizados das despesas financeiras e demais documentos indicados na RN nº 914/2022.

**12.3.1** – A critério do CNPq o Relatório de Execução Financeira poderá ser exigido do beneficiário independente da avaliação do REO.

**12.3.2** – Os comprovantes originais deverão ser mantidos pelo Coordenador do projeto pelo prazo de cinco anos contados da data de aprovação da prestação de contas final.

**12.4** – Eventuais equipamentos adquiridos com recursos do projeto, cujo valor seja igual ou superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), deverão ser cadastrados na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa – PNIPE MCTI.

**12.5** – Os pesquisadores deverão produzir ao final do projeto um resumo executivo ou outro formato de disseminação do conhecimento, contendo a síntese dos principais resultados da pesquisa, que deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto diretamente ao Decit/SCTIE/MS, por meio do e-mail ([fomento.decit@saude.gov.br](mailto:fomento.decit@saude.gov.br)). Deverão, também, enviar documentos solicitados pelo Decit/SCTIE/MS, como, por exemplo, relatórios, formulários, e/ou resumos executivos, de forma a demonstrar a conclusão do estudo e a atualização das informações finais do projeto no Pesquisa Saúde.



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO

MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



### **13 – Impugnação da Chamada**

**13.1** – Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

**13.1.1** – Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

**13.2** – A impugnação deverá ser dirigida à Presidência do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@cnpq.br, seguindo os trâmites processuais previstos na Lei nº 9.784/1999.

**13.2.1** – A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA.

### **14 – Publicações**

**14.1** – As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e do Decit/SCTIE/MS.

**14.1.1** – Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development – CNPq*” e o Ministério da Saúde deverá ser citado exclusivamente como “*Ministério da Saúde – MS*” ou como “*Brazilian Ministry of Health – MoH*”.

**14.2** – As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

**14.3** – Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

**14.4** – Recomenda-se que toda pesquisa fomentada publique, pelo menos, um artigo científico (ou documento técnico equivalente) em revista aberta, em língua portuguesa e destinado ao público a ser beneficiado pela informação gerada na pesquisa (gestor, trabalhador da saúde ou usuário do SUS).

**14.5** – Devem ser observadas as normas e diretrizes dispostas na Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais). Essas publicações, bem como as divulgações e veiculação de informações relacionadas ao projeto, deverão constar nos relatórios de acompanhamento e no relatório final da pesquisa.

**14.6** – Segundo a alínea b do inciso II do Art. 863-K da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, os artigos publicados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa e entregues ao Ministério da Saúde, a fim de serem disponibilizados a potenciais usuários da informação no Brasil e demais países lusófonos.

**14.7** – É imprescindível que, antes de realizar qualquer divulgação na mídia ou outros meios de comunicação referente aos resultados obtidos no âmbito desta Chamada Pública, o(a) coordenador(a) submeta o objeto de divulgação à análise prévia do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da ICT executora ou do Ministério da Saúde, visando a resguardar os direitos de PI (Propriedade Intelectual) relacionados aos resultados.

**14.8** – Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (Portaria CNPq nº 1935/2024).

**14.9** – É obrigatório que as instituições beneficiárias do auxílio da presente Chamada Pública contatem o Ministério da Saúde, com vistas a consultar a Pasta sobre a sua participação nos direitos relativos à proteção PI, licenciamento/transferência de tecnologia e exploração comercial resultantes do auxílio ao projeto. Desta forma, o Ministério da Saúde, como fomentador da tecnologia, manifestará, expressamente, sobre a sua participação ou não nos direitos de PI gerados, levando em consideração o atendimento ao interesse público.

**14.10** – Caso a tecnologia seja considerada de interesse, as partes deverão cooperar para a preparação de documentos necessários para depósito de tais pedidos de proteção, fornecendo toda a informação pertinente, em tempo hábil. Devem, ainda, envidar esforços para definir, por meio de instrumento jurídico específico, a titularidade ou a co-titularidade sobre as invenções e criações intelectuais decorrentes de resultados desta Chamada Pública, o uso e exploração econômica dessas criações, bem como as obrigações quanto ao acompanhamento dos procedimentos administrativos referentes ao registro ou ao depósito de pedido de PI, no Brasil ou exterior, e os encargos periódicos de manutenção dos direitos. Caberá à(s) instituição(ões) executora(as) de projetos e demais parceiros, conforme suas normativas internas e em observância à legislação federal, definir(em) a titularidade ou co-titularidade sobre criações intelectuais decorrentes de resultados de projetos de pesquisa e bolsas financiadas, integral ou parcialmente, pelo CNPq, bem como os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil ou no exterior e os encargos periódicos de manutenção dos mesmos."

**14.11** – As informações geradas com a implementação dos projetos de pesquisa e bolsas disponibilizados na base de dados do CNPq serão consideradas de acesso público, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e as disposições abaixo:

I - as informações constantes nos projetos e nos relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores ou bolsistas para o CNPq, enquanto estes estiverem em desenvolvimento, serão de acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final pelo CNPq (Art. 7º, § 3º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e Art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012);

II - os pesquisadores cujos projetos submetidos ao CNPq, aprovados ou não, ou seus relatórios técnicos apresentados que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de patente, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de proteção pelos direitos de propriedade intelectual, deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto ou do envio do relatório técnico.

## **15 – Disposições Gerais**

**15.1** – A presente Chamada regula-se pelo disposto na Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, e pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I, Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, e, em especial, pelas normas internas do CNPq.

**15.2** – A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva do CNPq, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO

MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



**15.3** – A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, 31 de dezembro de 2025.



## ANEXO I

**Tabela 1** - Taxa de Mortalidade por Neoplasia maligna do colo de útero (por 100.000). Categoria CID-10: C53 Neoplasia maligna do colo do útero.

Região/Unidade da Federação	2023
Região Norte	10,2
Rondônia	8,4
Acre	15,1
Amazonas	13,5
Roraima	7,9
Pará	9,4
Amapá	9,8
Tocantins	6,7
Região Nordeste	7,6
Maranhão	9,5
Piauí	9,6
Ceará	7,2
Rio Grande do Norte	8,7
Paraíba	6,5
Pernambuco	7,4
Alagoas	8,5
Sergipe	7,2
Bahia	6,4
Região Sudeste	5,2
Minas Gerais	4,7
Espírito Santo	9,0
Rio de Janeiro	6,4
São Paulo	4,7
Região Sul	6,8
Paraná	6,3
Santa Catarina	6,7
Rio Grande do Sul	7,4
Região Centro-Oeste	6,9
Mato Grosso do Sul	6,8
Mato Grosso	7,5
Goiás	6,8
Distrito Federal	6,5
<b>Brasil</b>	<b>6,6</b>

Fonte: MS/SVSA/CGIAE - SIM Sistema de Informações sobre Mortalidade e População estimada RIPSA.

**Tabela 2** - Taxa de Mortalidade por Neoplasia maligna do colón, Neoplasia maligna de reto e Neoplasia maligna do ânus e do canal anal em mulheres (por 100.000). Categoria CID-10: C18:Neoplasia maligna do colón; C20: Neoplasia maligna do reto; C21: Neoplasia maligna do ânus e do canal anal.

Região/Unidade da Federação	2023
Região Norte	5,1
Rondônia	7,2
Acre	5,0
Amazonas	4,8
Roraima	7,0
Pará	4,3
Amapá	3,5
Tocantins	7,7
Região Nordeste	6,5
Maranhão	4,1
Piauí	4,9
Ceará	6,6
Rio Grande do Norte	7,8
Paraíba	7,3
Pernambuco	7,7
Alagoas	5,5
Sergipe	6,8
Bahia	6,8
Região Sudeste	13,2
Minas Gerais	10,6
Espírito Santo	10,8
Rio de Janeiro	15,3
São Paulo	13,8
Região Sul	13,9
Paraná	12,7
Santa Catarina	10,5
Rio Grande do Sul	17,7
Região Centro-Oeste	9,2
Mato Grosso do Sul	11,6
Mato Grosso	6,6
Goiás	9,6
Distrito Federal	9,2
<b>Brasil</b>	<b>10,5</b>

Fonte: MS/SVSA/CGIAE - SIM- Sistema de Informações sobre Mortalidade e População estimada RIPSA.

### Descrição do método de cálculo e fontes de acesso para os dados.

**Taxa de Mortalidade por neoplasia do colo de útero em mulheres (por 100.000):** formulada a partir de dados extraídos do Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) de acordo com o Código Internacional de Doenças CID-10: C53 Neoplasia maligna do colo do útero, disponíveis no link: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?sim/cnv/obt10uf.def>. Os dados da população feminina estão disponíveis em: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?ibge/cnv/popsvs2024br.def>

#### Método de cálculo

$$\frac{\text{Nº de óbitos em mulheres por neoplasia do colo de útero no ano de 2023}}{\text{População feminina no ano de 2023}} \times 100.000$$

**Taxa de Mortalidade por de neoplasia colorretal em mulheres (por 100.000):** formulada a partir de dados extraídos do Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) de acordo com o Código Internacional de Doenças CID-10: C18 Neoplasia maligna do cólon; Categoria CID-10: C20 Neoplasia maligna do reto e Categoria CID-10: C21 Neoplasia maligna do ânus e do canal anal, disponíveis no link: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?sim/cnv/obt10uf.def>. Os dados da população feminina estão disponíveis em: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?ibge/cnv/popsvs2024br.def>

#### Método de cálculo

$$\frac{\text{Nº de óbitos em mulheres por neoplasias de colón, reto, ânus e canal anal no ano de 2023}}{\text{População feminina no ano de 2023}} \times 100.000$$

## ANEXO II

## Modelo Estruturado do Projeto

## INFORMAÇÕES SOBRE O PREENCHIMENTO

## INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO MODELO DE PROJETO:

- I. O preenchimento deste modelo de projeto é **OBRIGATÓRIO** para todas as propostas, conforme estabelecido pelo item **6.6** da Chamada MS-SCTIE-Dedit/CNPq nº 32/2025 – Pesquisas Inovadoras para a Saúde das Mulheres.
- II. É também obrigatório o preenchimento das informações na Plataforma Carlos Chagas, destinada pelo CNPq à submissão da proposta, incumbindo ao pesquisador proponente, a total responsabilidade pelas informações cadastradas.
- III. É **OBRIGATÓRIO** e de **EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE/COORDENADOR DA PESQUISA:**
  - a. destacar em amarelo os trechos em que há interesse na restrição de acesso a informações sigilosas.
  - b. Além das restrições de acesso fundamentadas na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), orienta-se consulta à Lei de Acesso a Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - LAI) e à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD) para melhor entendimento de pontos que precisam ser necessariamente ocultados em caso de eventual pedido de informação por parte de cidadãos, empresas ou organizações que se utilizam dos canais Fala Br. Esta é uma previsão legal disposta na LAI, em que o projeto poderá ser disponibilizado em sua integralidade, com as devidas rasuras indicadas pelo proponente/coordenador da pesquisa. Para destacar os trechos cujo intuito é restringir o acesso à informação, deve-se **destacá-los em amarelo**.

## FOLHA DE ROSTO

## I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

## I.I. DADOS DO PROPONENTE/COORDENADOR DA PESQUISA

- A. **NOME COMPLETO:** preencher aqui
- B. **INSTITUIÇÃO EXECUTORA:** preencher aqui.
- C. **E-MAIL:** preencher aqui
- D. **CELULAR:** +55 preencher aqui com o DDD
- E. **TELEFONE INSTITUCIONAL:** +55 preencher a partir daqui com o DDD
- F. **LINK DO CV LATTES OU IDENTIFICADOR ORCID (Open Researcher and Contributor ID) PARA OS INDIVÍDUOS QUE NÃO POSSUEM CPF:** preencher aqui com o link

## I.II. TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA

Preencher aqui.

## I.III. LINHA DE PESQUISA

Selecionar aqui apenas uma linha

- ( ) Linha 1: Soluções digitais e ou modelos preditivos para diagnóstico precoce de câncer de mama.
- ( ) Linha 2: Soluções digitais e modelos preditivos para câncer do colo do útero

- ( ) Linha 3: Estratégias para ampliação da cobertura vacinal contra HPV
- ( ) Linha 4: Telepatologia, telecolposcopia e inteligência artificial para qualificação diagnóstica do câncer do colo do útero na rede pública de saúde
- ( ) Linha 5: Rastreamento e diagnóstico precoce do câncer colorretal.
- ( ) Linha 6: Estratégias inovadoras com uso de inteligência artificial (IA) para acelerar a redução da mortalidade materna por causas evitáveis até 2030.

**I.IV. INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES (Colaboradoras)**

Preencher aqui.

**I.V. PERSPECTIVAS DE COLABORAÇÕES OU PARCERIAS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO, SE APLICÁVEL**

Preencher aqui.

**I.VI. VIGÊNCIA DO PROJETO (em meses)**

Preencher aqui.

**MODELO ESTRUTURADO DA PROPOSTA****II – JUSTIFICATIVA DA IMPORTÂNCIA DA PROPOSTA, QUALIFICAÇÃO DO PROBLEMA E RELEVÂNCIA DO PROJETO**

**Instruções de Preenchimento:** Neste campo o proponente deve apresentar de forma clara e objetiva a importância da proposta, destacando a relevância do tema para o avanço científico, social, econômico do SUS. Deve qualificar o problema a ser investigado, demonstrando seu contexto, magnitude e atualidade. É essencial evidenciar como o projeto contribuirá para o conhecimento na área da saúde das mulheres e as possíveis implicações ou impactos práticos decorrentes de seus resultados. Além disso, recomenda-se explicitar a originalidade da abordagem e os benefícios esperados para a população feminina, sociedade, para a comunidade científica e/ ou para políticas públicas.

Preencher aqui.

**III – OBJETIVOS**

**Instruções de Preenchimento:** Neste bloco, deverá ser descrito o objetivo geral e os objetivos específicos do projeto de pesquisa. Os objetivos devem ser descritos de forma clara e devem ser mensuráveis, realistas e capazes de serem realizados dentro do período de vigência proposto para o projeto de pesquisa. Ademais, os objetivos devem ser consistentes com o impacto e a relevância do projeto (**item XIII deste formulário**).

**III.I. OBJETIVO GERAL**

Preencher aqui.

**III.II. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Preencher aqui.

**IV – METODOLOGIA A SER EMPREGADA, DESTACANDO OS RECORTES DE RAÇA/COR, GÊNERO OU OUTROS APLICÁVEIS À PROPOSTA**

**Instruções de Preenchimento:** Descrever as etapas a serem realizadas e os métodos de

desenvolvimento, analíticos e estatísticos a serem empregados. Recomenda-se que este campo seja separado em seções, com vistas a traçar uma linha lógica e sistematizada do desenho do estudo atendendo as especificidades das linhas de pesquisa destacada na chamada.

Preencher aqui.

#### V – METAS E INDICADORES DA PROPOSTA

**Instruções de Preenchimento:** Descrever de maneira clara e objetiva as metas que pretende alcançar com o projeto. É importante definir indicadores precisos e mensuráveis que possibilitem o acompanhamento e a avaliação do progresso e sucesso das atividades propostas ao longo do desenvolvimento da pesquisa.

Preencher aqui.

#### VI – ASPECTOS ÉTICOS

**Instruções de Preenchimento:** Descrever qual é o principal dilema ético envolvendo o projeto de pesquisa. Quando aplicável, abordar também as medidas que serão adotadas para garantir equidade e diversidade na seleção das mulheres participantes da pesquisa, os métodos que garantem que a seleção da população feminina.

Preencher aqui.

#### VII – ETAPAS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA COM RESPECTIVO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

**Instruções de Preenchimento:** Neste campo o cronograma de execução das atividades deverá ser preenchido.

Preencher aqui.

#### VIII – ORÇAMENTO DETALHADO E JUSTIFICADO

**Instruções de Preenchimento:** Neste campo, deverá ser preenchido o orçamento detalhado do projeto de pesquisa. **Importante:** Conforme o Edital, devem ser incluídas despesas com passagens e diárias para a participação do Coordenador do projeto em até três encontros presenciais de cerca de 3 dias para as etapas de monitoramento e avaliação que ocorrerão em Brasília/DF.

DESPESAS DE CUSTEIO					
DESCRIÇÃO DO ITEM	NATUREZA DE DESPESA (serviços de terceiros pessoa física ou jurídica, material de consumo, despesas com importação, passagens ou diárias)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ATIVIDADE RELACIONADA A PESQUISA (JUSTIFICATIVA DA DESPESA)
VALOR TOTAL DO CUSTEIO:					R\$

DESPESAS DE CAPITAL					
DESCRIÇÃO DO ITEM	NATUREZA DE DESPESA (equipamento, material permanente ou material bibliográfico)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ATIVIDADE RELACIONADA A PESQUISA (JUSTIFICATIVA DA DESPESA)
<b>VALOR TOTAL DO CAPITAL:</b>					<b>R\$</b>

DESPESAS DE BOLSA					
DESCRIÇÃO DO ITEM	NATUREZA DE DESPESA (tipo de bolsa)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ATIVIDADE RELACIONADA A PESQUISA (JUSTIFICATIVA DA DESPESA)
<b>VALOR TOTAL DE BOLSA:</b>					<b>R\$</b>

<b>VALOR TOTAL DO PROJETO:*</b>	<b>R\$</b>
---------------------------------	------------

**IX – RESULTADOS ESPERADOS, CONTRIBUIÇÕES CIENTÍFICAS, PRODUTOS E/OU SOLUÇÕES ESPERADOS****XII.I. RESULTADOS ESPERADOS**

**Instruções de Preenchimento:** Neste campo deverão ser **listados**, de forma objetiva, clara e concisa, os resultados esperados do projeto de pesquisa. Ressalta-se que esses devem estar vinculados aos seus objetivos, bem como seus resultados para a melhoria da qualidade do acesso às mulheres no sistema de saúde. Os resultados esperados, devem ser mensuráveis, realistas e capazes de serem alcançados dentro do período de vigência proposto para o projeto de pesquisa.

Preencher aqui.

**X – DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO (SE APLICÁVEL)**

**Instruções de Preenchimento:** Neste campo deverão ser descritos a infraestrutura da instituição proponente e instituições colaboradoras, o parque de equipamentos e a experiência da equipe, trazendo informações e subsídios que os para a condução do estudo.

Preencher aqui.

**XI – NÍVEL DE MATURIDADE TECNOLÓGICA - TRL (SE APLICÁVEL, CONFORME ABNT, NBR, ISO 16290:20123)**

**Instruções de Preenchimento:** Neste bloco deverá ser preenchido o nível de maturidade tecnológica da proposta. Para os proponentes/coordenadores que não estão familiarizados com o TRL, recomenda-se a leitura prévia do documento disponível no link: <http://bit.ly/TRLChamadaSP>.

Preencher aqui.

## XII - APLICABILIDADE, RELEVÂNCIA E SUSTENTABILIDADE PARA O SUS

**Instruções de Preenchimento:** Neste campo deverá ser descrito as contribuições do estudo para a melhoria da qualidade do acesso na atenção à saúde das mulheres, bem como os impactos econômicos para o sistema de saúde e perspectivas para incorporação ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Preencher aqui.

## XIII – JUSTIFICATIVA PARA A SELEÇÃO DA UNIDADE DE FEDERAÇÃO

**Instruções de Preenchimento:** Neste bloco deverá ser apresentado a seleção da(s) Unidade(s) da Federação em que o estudo será desenvolvido, atendendo aquelas, com taxas de mortalidade feminina por câncer do colo do útero, câncer colorretal, e razão de mortalidade materna acima da média nacional quando aplicável.

## XIV – ALINHAMENTO COM A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER, POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (ANPPS, APPMS, MATRIZ DO CEIS, Portaria GM/MS nº 6.650/2025, POR EXEMPLO)

**Instruções de Preenchimento:** Neste campo, deverão ser listadas as políticas públicas de saúde com as quais o projeto de pesquisa encontra-se alinhado. Para cada política listada, deverá ser descrito como o projeto se alinha a esta política e como supre as suas demandas.

- I. Nome da Política de Saúde: Descrever como o projeto está alinhado à política.
- II. Nome da Política de Saúde: Descrever como o projeto está alinhado à política.
- III. Nome da Política de Saúde: Descrever como o projeto está alinhado à política.

## XV – PARCERIAS INTERINSTITUCIONAIS E ARTICULAÇÃO COM REDES DE ATENÇÃO

**Instruções de Preenchimento:** Neste campo, descrever as instituições parceiras envolvidas na proposta, indicando seus papéis, responsabilidades e formas de cooperação ao longo da execução do projeto, incluindo, quando pertinente, a existência de termos de cooperação, convênios ou outros instrumentos formais de parceria. É importante explicitar como essas parcerias contribuem para o fortalecimento da capacidade técnico-científica, para a otimização de recursos e para a ampliação do alcance e da efetividade das ações previstas entre as regiões do país. Quando a proposta envolver o Sistema Único de Saúde, descrever os pontos de atenção envolvidos, os fluxos de usuários, a integração entre níveis de atenção e a forma como o projeto dialoga com a organização regionalizada e contínua do cuidado. Deve-se ainda indicar como a articulação com essas redes e instituições parceiras será monitorada e avaliada, ressaltando mecanismos de governança, comunicação e coordenação que garantam a sustentabilidade das ações para além da vigência do projeto.

Preencher aqui.



**XVI – EQUIPE PARTICIPANTE DA PESQUISA, JÁ DEFINIDA NA SUBMISSÃO DA PROPOSTA, COM INDICAÇÕES DE RECORTES ÉTNICO-RACIAIS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS TRANS, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 5.801 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Instruções de Preenchimento:** Neste campo, deverá ser apresentada a composição detalhada da equipe envolvida no projeto, destacando a diversidade dos membros conforme os recortes mencionados. É essencial que a descrição inclua informações sobre o perfil étnico-racial, presença de representantes indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans, em conformidade com a referida portaria, reforçando o compromisso com a inclusão e equidade na pesquisa. Cada membro da equipe listado deverá preencher autodeclaração conforme Anexo IV da Chamada. Este anexo deverá ser encaminhado junto com a submissão do projeto de pesquisa.

	Número de pessoas da equipe					
	PCD	Trans	Negros(as)	Indígena	Quilombola	NDA
Total						
Percentual						

**XVII – PLANO DE TRADUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO, INCLUINDO AS AÇÕES DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA.**

**Instruções de Preenchimento:** Neste campo deverão ser descritas todas as ações de disseminação e tradução do conhecimento a serem realizadas pelo projeto de pesquisa e as atividades que compõem cada ação. Não serão consideradas publicação em revista científica e participação em eventos científicos isoladamente como ações de disseminação. Para cada atividade deverá ser detalhado: (a) os públicos-destinatários da atividade; (b) no que ela consiste; (c) os objetivos da tradução ou disseminação do conhecimento; (d) as metodologias empregadas; (e) como elas serão executadas; (f) as metas com indicadores claros e mensuráveis (exemplo – 10 boletins para gestores da saúde); e g) descrever, para cada ação, como ela contribui para o enfrentamento à desinformação.

Preencher aqui.

**XVIII – PLANO DE GESTÃO DE RISCO DO PROJETO**

**Instruções de Preenchimento:** Neste campo, a tabela abaixo deverá ser preenchida com o plano de gerenciamento de risco considerando as possíveis dificuldades que podem prejudicar a execução do projeto (risco), suas causas, consequências e as medidas preventivas e corretivas a serem adotadas, se necessárias.

**XIX – DECLARAÇÕES DE COMPROMISSOS/COMPROMETIMENTOS DO (A) PROPONENTE/COORDENADOR (A)**

**Instruções de Preenchimento:** Todos os campos de declaração de compromissos deverão ser marcados, com um “X” entre parênteses, formalizando que o proponente/coordenador da pesquisa está ciente de seguir com todas as obrigações legais, éticas, sanitárias e de exigências contidas na Chamada MS-SCTIE-Decit/CNPq nº 32/2025 necessárias para a execução do projeto. O não preenchimento das declarações abaixo, quando aplicável, poderá inviabilizar a execução e a aprovação da proposta.

**XIX.I. DECLARAÇÕES ÉTICAS**

( ) Declaro que somente iniciarei a execução do projeto de pesquisa após obter a autorização

de aprovação ética do projeto de pesquisa, por meio de Parecer Consubstanciado emitido pelo Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme preconizado no art. 10 da Lei nº 11.794/2008.

( ) Declaro que somente iniciarei a execução do projeto de pesquisa após obter a autorização de aprovação ética do projeto de pesquisa, por meio de Parecer de Aprovação Ética emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), conforme preconizado na Lei nº 14.784/2024 e demais normativas éticas vigentes.

( ) Declaro que informarei e encaminharei ao CNPq e ao MS, por meio dos correios eletrônicos [atendimento@cnpq.br](mailto:atendimento@cnpq.br) e [fomento.decit@saude.gov.br](mailto:fomento.decit@saude.gov.br), a documentação comprobatória de aprovação do projeto nas instâncias éticas aplicáveis.

( ) Declaro que, em caso de descumprimento de qualquer diretriz ou norma regulamentar nacional que tange sobre o uso de animais para fins de experimentação científica, me responsabilizarei, conforme preconizado pelos arts 17 a 20 da Lei nº 11.794/2008.

#### **XIX.II. DECLARAÇÕES DE OBRIGAÇÕES EM RELAÇÃO À DIVULGAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL DE RESULTADOS DA PESQUISA**

( ) Declaro que contatarei o MS, por meio do correio eletrônico [fomento.decit@saude.gov.br](mailto:fomento.decit@saude.gov.br), para consultá-lo sob a sua participação nos direitos relativos à proteção de propriedade intelectual (PI), licenciamento/transferência de tecnologia e exploração comercial dos resultados obtidos por esta pesquisa, antes de realizar o depósito de patente.

( ) Declaro que sempre farei menção ao apoio do CNPq e do Departamento de Ciência e Tecnologia do Ministério da Saúde (Decit/SCTIE/MS), nas publicações científicas ou em qualquer outro meio de divulgação sobre os resultados obtidos por esta pesquisa.

( ) Declaro que a publicação dos artigos científicos resultantes desta pesquisa será realizada, preferencialmente, em revistas de acesso aberto.

( ) Declaro que antes de realizar qualquer divulgação científica, na mídia ou em outros meios de comunicação referente aos resultados obtidos por esta pesquisa, submeterei o objeto de divulgação à análise prévia do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da minha instituição de vínculo, com vistas a resguardar os direitos de propriedade intelectual (PI) relacionados aos resultados desta pesquisa.

( ) Declaro que estou ciente da participação obrigatória do coordenador da pesquisa ou representante por ele indicado em, pelo menos, três seminários de monitoramento (marco zero, parcial e final) durante o período de vigência do projeto.

**Você autoriza o Ministério da Saúde a compartilhar seu e-mail com os demais pesquisadores da chamada, facilitando a troca de experiências e a formação de possíveis parcerias?**

( ) Sim

( ) Não

**Você permite a inclusão do seu endereço de e-mail na lista de mailing do Departamento de Ciência e Tecnologia (Decit/SCTIE/MS) para receber informações sobre editais e eventos de pesquisa?**

( ) Sim

( ) Não



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO

MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



## ANEXO III

## MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por [ORGÃO/UF], CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de [coordenador(a) da pesquisa/bolsista/pesquisador colaborador], da proposta [título do projeto], declaro, em conformidade com o quesito **raça/cor** utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:

- Branco(a)
- Preto(a)
- Pardo(a)
- Amarelo(a)/Asiático(a)
- Indígena

Declaro, no que diz respeito à minha **identidade de gênero**, que sou:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher trans
- Travesti
- Homem trans
- Pessoa não binária
- Outro
- Prefiro não informar

Declaro, que sou **pessoa indígena** (em caso afirmativo, anexar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios - RANI, ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local).

- Sim
- Não

Declaro, que sou **pessoa quilombola** (em caso afirmativo, anexar declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares - FCP, nos casos em que houver).



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO

MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



Sim

Não

Declaro que sou **pessoa com deficiência**, conforme apresentação de comprovações estipuladas no art. 6º da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024 (em caso afirmativo, anexar autodeclaração em formulário próprio e Laudo Médico - original ou cópia autenticada -, por médico especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência ou do suporte necessário, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10).

Sim

Não

Por fim, declaro que as informações constantes nesta autodeclaração são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que eventual falsidade ideológica implicará aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e a desclassificação da proposta no âmbito desta chamada pública. Esta declaração é válida exclusivamente para este edital.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura:

\_\_\_\_\_

**Obs.: A presente autodeclaração deve ser preenchida individualmente por cada membro da equipe. A assinatura deverá ser realizada utilizando certificado digital válido, preferencialmente pelo Gov.br.**

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

I – INFORMAÇÕES GERAIS DO PROJETO DE PESQUISA
<b>I.I. TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA E INSTITUIÇÃO EM QUE SERÁ DESENVOLVIDO</b>
Preencher aqui o título do projeto de pesquisa e a(s) instituição(ões) em que será desenvolvido, fazendo constar o respectivo endereço da(s) instituição(ões).
<b>I.II. INFORMAÇÕES DO PESQUISADOR COORDENADOR E EQUIPE DE PESQUISA</b>
<i>Instruções de Preenchimento: Neste campo, deverá ser informado nome completo de cada pesquisador envolvido no projeto de pesquisa, com a respectiva função.</i>
Pesquisador coordenador:
Equipe de pesquisa: 1. Nome completo e função na equipe 2. Nome completo e função na equipe
<b>I.III. DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE</b>
Declaro:  1. Não estar submetido a qualquer tipo de conflito de interesse junto às instituições envolvidas no estudo, aos participantes ou a qualquer outro colaborador, direto ou indireto, para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa em comento.  2. Que minha atuação enquanto pesquisador(a) é independente, autônoma e comprometida com o interesse precípua de defesa de direitos e a segurança do(s) participante(s) de pesquisa nos termos da Lei 14.874/2024 e demais diretrizes éticas em pesquisas envolvendo seres humanos vigentes.  3. Estar ciente de que a omissão de informações relevantes ou a apresentação de declarações falsas poderá acarretar a desclassificação do projeto ou na responsabilização ética, administrativa e/ou legal, conforme as normas vigentes.  Comprometo-me a comunicar prontamente ao Ministério da Saúde e às instâncias competentes, quaisquer situações que possam vir a configurar conflito de interesse, caso estas venham a ocorrer durante o desenvolvimento da pesquisa.  Por ser verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Local e data.

Assinatura dos pesquisadores envolvidos (por meio do SouGov).

## ANEXO V

## PLANO DE AÇÕES AFIRMATIVAS

I – INTRODUÇÃO	
Este documento tem como objetivo fornecer diretrizes para a implementação do Programa de Ações Afirmativas (PAA), conforme exigido pela Portaria GM/MS nº 5.801/2024, no âmbito do <b>Preencher aqui no nome do projeto</b> .	
<b>OBJETIVO DO PLANO DE AÇÕES AFIRMATIVAS</b>	
<b>INSTRUÇÕES:</b> <i>Promover a equidade, diversidade e democratização de oportunidades, em especial no âmbito étnico-racial e de gênero, por meio de reservas de vagas nos programas e parcerias do Ministério da Saúde.</i>	
<b>II. DADOS BÁSICOS</b>	
II.I. Órgão/Entidade Proponente:	<i>Preencher aqui.</i>
II.II. Unidade do Órgão/Entidade Proponente:	<i>Preencher aqui.</i>
II.III. Objeto do projeto:	<i>Preencher aqui.</i>
II.IV. N° do Instrumento:	<i>Preencher aqui.</i>
II.V. Coordenador(a):	<i>Preencher aqui.</i>
II.VI. Contato do(a) Coordenador(a):	<i>Preencher aqui.</i>
II.VII. Público-alvo:	<i>Preencher aqui.</i>
II.VIII. Área do Ministério da Saúde:	CGPS/Decit/SCTIE/MS.
<b>III. APLICABILIDADE</b>	
Marcar o tipo de instrumento ao qual o plano se aplica:	
<input type="checkbox"/> PROADI-SUS (Art. 7º)	
<input type="checkbox"/> PRONON – PRONAS/PCD (Art. 7º)	
<input type="checkbox"/> Termo de Execução Descentralizada – TED (Art. 8º)	
<input type="checkbox"/> Termo de Cooperação com OPAS/OMS (Art. 9º)	
<input type="checkbox"/> Project Document – PRODOC com Organismos Internacionais (Art. 9º)	
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa (Art. 10º)	
<b>III.I. AÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO ÀS QUAIS SE APLICA O PLANO DE AÇÕES AFIRMATIVAS (PAA)</b>	
Marcar as opções que se aplicam ao projeto.	
<input type="checkbox"/> Contratação de pessoal via CLT;	
<input type="checkbox"/> Concessão de bolsas;	
<input type="checkbox"/> Oferta de vagas em cursos.	
<b>IV. ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS DO PAA</b>	
IV.I. Critérios de Reserva de Vagas:	

**INSTRUÇÕES:** As contratações, concessões de bolsas e vagas para cursos criadas por este projeto deverão observar, no mínimo, a reserva de vagas abaixo descrita conforme o Art. 4º da Portaria, considerando o número global de vagas criadas:

- 30% para pessoas negras;
- 5% para indígenas;
- 5% para quilombolas;
- 10% para pessoas com deficiência;
- 5% para pessoas trans.

\*\*caso o projeto inclua percentuais superiores ou reservas de vagas para outros grupos sociais historicamente excluídos ou estratégicos para o projeto em questão, inserir essa informação e a sua justificativa aqui.

**Caso os percentuais resultem em frações, aplicar:**

- Arredondamento para cima ( $\geq 0,5$ );
- Arredondamento para baixo ( $< 0,5$ );
- Vagas supranumerárias: em chamadas públicas, especificamente de processos seletivos para cursos de formação com número reduzido de vagas, em que a regra de arredondamento resulte em 0 (zero) vaga para pessoas com deficiência, negras, quilombolas ou indígenas, deverá ser prevista ao menos 1 (uma) vaga supranumerária para cada grupo em questão ou, em caso de vagas únicas, por meio de rodízio de reserva de vagas em chamadas organizadas por um mesmo setor.

**Estratégia de Implementação:**

- A estimativa de vagas a serem reservadas em contratações, concessões de bolsa ou oferta de cursos está descrita nas tabelas abaixo.
- As reservas de vagas serão implementadas de maneira [pode marcar mais de uma opção; descrever em texto abaixo em qual caso se aplica cada marcação:

[ ] Imediata; marcar quando as vagas forem preenchidas em grandes lotes ou de uma



vez só – ex.: um edital -, permitindo a aplicação dos percentuais desde o início.						
[ ] Escalonada; marcar quando as vagas forem preenchidas em lotes menores – ex.: contratação da equipe de coordenação, depois da equipe de supervisão, depois da equipe de execução -, exigindo algum grau de adequação dos percentuais a cada chamada/edital/contratação para atingir o percentual mínimo exigido.						
[ ] Intercalada; marcar quando as vagas forem preenchidas uma por uma, exigindo um esquema de rodízio entre as diferentes reservas de vagas para efetivar o percentual mínimo exigido.						
<b>Estimativa de vagas reservadas em contratações CLT a serem realizadas durante a implementação das ações do Projeto</b>						
Ação ou Atividade	Descrição da Ação ou Atividade	Total de Vagas	Reservas-Portaria 5.801/2024	Vagas reservadas	Inaplicabilidade (justificar abaixo da tabela)	Prazo de Implementação
<i>Preencher aqui.</i>			Negras (30%)			
			Indígenas (5%)			
			Quilombolas (5%)			
			Pessoas com Deficiência (10%)			
			Pessoas Trans (5%)			
<b>Estimativa de vagas reservadas em concessões de bolsa a serem realizadas durante a implementação das ações do Projeto</b>						
Ação ou Atividade	Descrição da Ação ou Atividade	Total de Vagas	Reservas-Portaria 5.801/2024	Vagas reservadas	Inaplicabilidade (justificar abaixo da tabela)	Prazo de Implementação
<i>Preencher aqui.</i>			Negras (30%)			
			Indígenas (5%)			
			Quilombolas (5%)			
			Pessoas com Deficiência (10%)			
			Pessoas Trans (5%)			
<b>Estimativa de vagas reservadas em cursos ofertados na implementação das ações do Projeto</b>						
Ação ou Atividade	Descrição da Ação ou Atividade	Total de Vagas	Reservas-Portaria 5.801/2024	Vagas reservadas	Inaplicabilidade (justificar abaixo da tabela)	Prazo de Implementação

<i>Preencher aqui.</i>			<b>Negras (30%)</b>			
			<b>Indígenas (5%)</b>			
			<b>Quilombolas (5%)</b>			
			<b>Pessoas com Deficiência (10%)</b>			
			<b>Pessoas Trans (5%)</b>			
<b>IV.II. MEDIDAS DE EQUIDADE:</b>						
<b>INSTRUÇÕES:</b> O plano pode descrever ações concretas para garantir equidade, incluindo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Processos de acolhimento e suporte;</li><li>• Medidas de acessibilidade, acolhimento e/ou permanência;</li><li>• Medidas para garantir diversidade nas equipes de pesquisa e instrumentos vinculados ao Ministério da Saúde.</li></ul>						
<b>IV.III. INDICADORES DE MONITORAMENTO – ANEXO I:</b>						
<b>INSTRUÇÕES:</b> O cumprimento das metas deve ser monitorado minimamente com os seguintes indicadores: <ul style="list-style-type: none"><li>• Percentual e número absoluto de vagas efetivamente preenchidas conforme as reservas;</li><li>• Percentual e número absoluto de vagas reservadas redistribuídas;</li><li>• Percentual e número absoluto de preenchimento da ampla concorrência;</li><li>• Taxa de permanência e conclusão dos beneficiários de vagas para cursos;</li><li>• Diversidade na composição das lideranças.</li></ul>						
<b>IV.IV. PROCEDIMENTOS PARA EDITAIS E CHAMADAS PÚBLICAS:</b>						
<b>INSTRUÇÕES:</b> Caso uma categoria de reserva de vagas não seja preenchida, as vagas devem ser redistribuídas entre os outros grupos de ações afirmativas antes de serem alocadas à ampla concorrência. Em caso de múltiplas etapas num processo seletivo, mecanismos para que a reserva de vagas seja aplicada a cada uma das etapas, com formação de listas separadas durante todo o processo, favorecendo que a reserva resulte em efetivo preenchimento da vaga.						
<b>IV.V. PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO</b>						
<b>INSTRUÇÕES:</b> Caso a previsão de vagas ofertadas para contratação/bolsas/cursos seja igual ou maior que 50 vagas, o PAA deve prever: <ul style="list-style-type: none"><li>• Banca de heteroidentificação para autodeclarados negros e trans;</li><li>• Mecanismo de recurso para candidatos indeferidos, com avaliação de uma segunda banca;</li><li>• Previsão de orçamento para remuneração da banca;</li><li>• Processo de auditoria e denúncia em caso de fraudes.</li></ul>						
<b>IV.VI. RELATÓRIOS</b>						
<b>INSTRUÇÕES:</b> Os relatórios devem incluir: <ul style="list-style-type: none"><li>• Dados quantitativos sobre a reserva de vagas, informando o seu cumprimento;</li><li>• Justificativas para o não cumprimento das metas, se aplicável;</li></ul>						

- Medidas corretivas para ajustes futuros;
- Lista de beneficiários de cada uma das reservas de vagas, identificada por CPF protegido.

A instituição tem ciência de que o descumprimento do Programa de Ações Afirmativas, a ser verificado pelo Ministério da Saúde, pode resultar em interrupção de desembolsos e revisão dos planos de trabalho.

## V. METODOLOGIA DA IMPLEMENTAÇÃO

**INSTRUÇÕES:** A implementação do Plano de Ações Afirmativas seguirá as seguintes etapas:

- Definição dos percentuais de reserva de vagas conforme a Portaria;
- Desenvolvimento de critérios de seleção e monitoramento;
- Acompanhamento por meio de relatórios parciais e de conclusão;
- Ajustes e revisões conforme necessário.

## VI. CUMPRIMENTO DAS METAS E JUSTIFICATIVAS - ANEXO I

**INSTRUÇÕES:** O cumprimento das metas de reserva de vagas deverá ser aferido por meio de indicadores dispostos no Anexo I e evidenciado por meio dos seguintes documentos:

### 6.1 Pessoas Negras:

- Declaração de raça/cor;
- Banca de heteroidentificação (Art. 12);
- CPF protegido.

### 6.2 Pessoas Indígenas:

- Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI); OU
- Declaração de pertencimento assinada por liderança indígena;
- CPF protegido.

### 6.3 Pessoas Quilombolas:

- Declaração de pertencimento assinada por liderança ou associação local; OU
- Certificado de reconhecimento do território pela Fundação Cultural Palmares (FCP), se houver;
- CPF protegido.

### 6.4 Pessoas com Deficiência:

- Autodeclaração em formulário próprio;
- Laudo Médico ou de avaliação biopsicossocial (original ou cópia autenticada) com grau/nível da deficiência ou suporte necessário. Código CID-10;
- CPF protegido.

### 6.5 Pessoas Trans:

- Autodeclaração;
- Banca de heteroidentificação (Art. 12);
- CPF protegido.

## VII. OBSERVAÇÕES

*Preencher aqui.*

## INDICADORES DE MONITORAMENTO

### 1. Indicadores de Efetividade da Reserva de Vagas

Indicador	Fórmula	Interpretação
-----------	---------	---------------

Percentual de vagas reservadas preenchidas	$(\text{Vagas ocupadas} \div \text{Vagas reservadas}) \times 100$	Mede a adesão dos candidatos às vagas reservadas.
Percentual de vagas reservadas redistribuídas	$(\text{Vagas reservadas não preenchidas e redistribuídas} \div \text{Total de vagas reservadas}) \times 100$	Avalia a redistribuição antes da ampla concorrência.
Percentual de preenchimento da ampla concorrência	$(\text{Vagas preenchidas na ampla concorrência} \div \text{Total de vagas oferecidas}) \times 100$	Mede o impacto da reserva de vagas na ampla concorrência.

## 2. Indicadores de Permanência e Conclusão

Indicador	Fórmula	Interpretação
Taxa de permanência	$(\text{Beneficiários das ações afirmativas que continuam no curso, emprego ou bolsa após X meses} \div \text{Total de beneficiários iniciais}) \times 100$	Mede a retenção dentro do curso, contratação de pessoal ou concessão de bolsa.
Taxa de conclusão de cursos	$(\text{Beneficiários das ações afirmativas que concluíram o curso} \div \text{Total de beneficiários que ingressaram}) \times 100$	Avalia a conclusão da trajetória conforme a modalidade do projeto.

## 3. Indicadores de Diversidade na Composição das Equipes e Lideranças (Editais de pesquisa- Art. 10, inciso I)

Indicador	Fórmula	Interpretação
Percentual de diversidade em cargos de liderança	$(\text{Número de pessoas negras, indígenas, quilombolas, PCD ou trans em cargos de liderança} \div \text{Total de cargos de liderança}) \times 100$	Mede a presença de grupos beneficiados em posições estratégicas.

Tabela guia de referência para o preenchimento das vagas

Vagas totais	Negros	Indígenas	Quilombolas	PCD	Trans
1	0	0	0	0	0
2	1	0	0	0	0
3	1	0	0	0	0
4	1	0	0	0	0
5	2	0	0	1	0
6	2	0	0	1	0
7	2	0	0	1	0
8	2	0	0	1	0
9	3	0	0	1	0
10	3	1	1	1	1
11	3	1	1	1	1
12	4	1	1	1	1



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO

MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



13	4	1	1	1	1
14	4	1	1	1	1
15	5	1	1	2	1
16	5	1	1	2	1
17	5	1	1	2	1
18	5	1	1	2	1
19	6	1	1	2	1
20	6	1	1	2	1